

EDITAL Nº032/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-CONLESTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center - Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 112/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Receber, examinar, julgar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber a documentação adicional quando necessário;
- Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

PARTE ESPECÍFICA

Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Gerência Executiva.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento de software do tipo low code; prestação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção de software utilizando metodologia ágil, com a aplicação da plataforma low code/no-code e/ou das linguagens PHP, Java, .Net e Python; fornecimento de operação assistida e treinamento para as aplicações desenvolvidas; prestação de suporte aos usuários nos níveis 1, 2 e 3, com ênfase na criação e manutenção de uma central de serviços, além da

administração, manutenção e suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo monitoramento e sustentação. A plataforma de desenvolvimento de software do tipo low code e os novos desenvolvimentos, a critério da contratante, poderão ser hospedados em ambiente de infraestrutura existente da contratante (on-premise ou em nuvem) ou em nuvem pública compartilhada fornecida pela contratada.		
Valor: R\$ 48.724.128,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e vinte quatro mil, cento e vinte e oito reais).		
Esclarecimentos e Impugnações: 17/12/2024		
Início da Sessão Eletrônica: 20/12/2024, às 09 horas		
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras		
Endereço Eletrônico para Retirada do Edital: www.bll.com.br / www.conlestema.org		
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	<input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> DE REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> SIGILOSO	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Pregoeiro: George Daniel Melo e Silva	E-mail: licita.conlestema@gmail.com	
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645		
Autoridade Competente: Ozenildo José Pereira Correia		
Referência de Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília. Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.		
As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br , prevalecerão aquelas deste Edital.		
Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL <input type="checkbox"/> GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO POR TAREFA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO INTEGRADA <input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

		<input type="checkbox"/> FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO <input type="checkbox"/> TOTÉCNICA E PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA <input type="checkbox"/> MAIOR RETORNO ECONÔMICO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	<input type="checkbox"/> Poderão participar consórcios de empresas <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	<input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente <input type="checkbox"/> Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PROVA DE CONCEITO		<input type="checkbox"/> SIM, Vide TR <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
ANEXOS	-	Conforme item 15.18

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento de software do tipo low code; prestação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção de software utilizando metodologia ágil, com a aplicação da plataforma low code/no-code e/ou das linguagens PHP, Java, .Net e Python; fornecimento de operação assistida e treinamento para as aplicações desenvolvidas; prestação de suporte aos usuários nos níveis 1, 2 e 3, com ênfase na criação e manutenção de uma central de serviços, além da administração, manutenção e suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo monitoramento e sustentação. A plataforma de desenvolvimento de software do tipo low code e os novos desenvolvimentos, a critério da contratante, poderão ser hospedados em ambiente de infraestrutura existente da contratante (on-premise ou em nuvem) ou em nuvem pública compartilhada fornecida pela contratada.

1.2 Justificativa para a vedação de Consórcio de Licitantes neste processo: O escopo da contratação refere-se a serviços continuados de TI, já bem conhecidos deste meio, como licenciamento de plataforma low code, desenvolvimento e manutenção de sistemas, suporte técnico a plataforma de desenvolvimento licenciada, suporte técnico aos sistemas desenvolvidos, hospedagem em nuvem, central de serviços com atendimento de 1º a 3º nível. Tais serviços não demandam maiores complexidades e riscos em sua execução, sendo este ponto um dos principais argumentos em não se permitir a formação de consórcios, principalmente pelo tocante do alto valor e ser um processo de Ata de Registro de Preços (ARP). Além do ponto já apresentado, os principais argumentos para vedação de consórcios nesta licitação, são:

- 1. Responsabilidade Clara e Direta:** Em um processo que compreende contratação de produto e serviço relacionado ao produto, a contratação de um único fornecedor facilita a determinação de responsabilidade por quaisquer problemas que possam surgir, evitando a dispersão de responsabilidades que pode ocorrer em consórcios. Em consórcios, há múltiplos participantes, o que pode levar a uma diluição da responsabilidade contratual, dificultando a gestão do contrato e o cumprimento das obrigações, especialmente em serviços continuados de TI que desativam alto nível de integração técnica
- 2. Simplificação da Gestão Contratual:** Gerenciar um contrato com um único fornecedor é significativamente mais simples do que lidar com múltiplos fornecedores. Isso inclui desde a comunicação até a resolução de conflitos, auditorias e conformidade contratual.
- 3. Coerência e Integração dos Serviços:** Um único fornecedor cuidando de todos os aspectos do contrato garante maior consistência e integração entre os serviços, crucial para áreas como desenvolvimento de software e suporte técnico.

4. **Riscos à Eficiência:** Os consórcios podem gerar dificuldades na padronização e na comunicação. Isso pode ser prejudicial em contratos de TI de alto valor, onde a eficiência é fundamental. Para serviços continuados, especialmente aqueles que envolvem inovação tecnológica, a fragmentação das equipes pode comprometer a qualidade.
5. **Eficiência Administrativa:** Menos fornecedores significam menos reuniões, menos contratos para gerenciar e menor burocracia, resultando em economias de tempo e custos administrativos.
6. **Alinhamento de Incentivos:** Quando uma única empresa é responsável por todos os aspectos do contrato, ela tem maior incentivo para garantir que cada parte do serviço funcione bem, levando a um melhor desempenho geral e maior satisfação do cliente.
7. **Redução de Riscos de Conflitos de Interesse:** A vedação a consórcios elimina o risco de conflitos de interesse entre os membros, uma vez que uma única empresa terá um interesse unificado no sucesso do projeto.
8. **Garantia de Qualidade e Sustentabilidade:** Contratos de alto valor, principalmente aqueles que envolvem o licenciamento de um produto tecnológico que servirá de base para o desenvolvimento de múltiplas soluções, geralmente exigem empresas experientes e de maior solidez, capazes de garantir qualidade e sustentabilidade dos serviços ao longo do tempo.
9. **Segurança Financeira e Operacional:** Empresas capazes de assumir sozinhas um contrato de alto valor, tendem a ter maior estabilidade financeira e operacional, reduzindo riscos de inadimplência ou falhas operacionais.
10. **Simplificação do Processo de ARP:** A utilização de ARP visa garantir a contratação de serviços contínuos de forma ágil e eficiente. Ter uma única empresa registrada simplifica o processo administrativo e a gestão dos contratos subsequentes.
11. **Economia de Escala:** As empresas poderão aproveitar economias de escala, oferecendo preços mais competitivos e serviços de melhor qualidade em contratos de longo prazo.
12. **Controle de Compliance e Riscos Jurídicos:** Empresas com estrutura sólida e robusta estão mais bem posicionadas para cumprir todas as exigências legais e regulatórias, minimizando riscos de disputas e problemas contratuais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por “Caronas” são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se dá no referido processo licitatório em função de os serviços a serem contratados se enquadrarem perfeitamente ao art.78, inciso IV, art. 82, da Lei 14.133/2021, dado a necessidade de entregas parceladas e em locais ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida e por finalmente, quando for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Contratante.

2.3 O julgamento por **MENOR PREÇO** foi adotado conforme Art. 34, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo isoladamente, estando vedada a formação de Consórcio, que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

a). Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

b). Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

d). Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

e). Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

e). Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Da Participação de Cooperativas

3.13.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.14 Da Subcontratação

3.14.1 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.14.2 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

3.14.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

3.14.4 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.15 Da Participação de Empresas em Consórcio

3.15.1 NÃO será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.16 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006.

c.1). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.2). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c.3). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica;

4.3 Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada:

4.4.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidora, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

4.4.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento;

4.10 Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega dos envelopes do proponente (declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos;

4.11 Participação:

4.11.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.11.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá à licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

- 5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 5.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1 deste Edital.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.15 **Habilitação:**

5.15.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

a). **Jurídica:**

a.1) Ato Constitutivo: contrato social (sociedades empresárias), estatuto social (sociedades anônimas e associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios);

a.1.1) Alterações e consolidação deste documento também devem estar presentes;

a.2) Documentos do Representante Legal da empresa: pode ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Ou outro documento oficial com foto;

a.2.1 Documento dos sócios da empresa: devem ser apresentados da mesma forma como o documento do representante legal;

a.3) Diretoria: este documento deve ser apresentado caso a empresa seja uma sociedade civil;

a.4) Alvará de funcionamento;

a.5) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.6) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a.7) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

a.8) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

b). **Técnica:**

b1) **Indicação do pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.2) **Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo material /produto /bem, compatíveis/similares/mesma natureza com o objeto de que trata este Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos material (is)/produto (s)/ bem (ns) já fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b.3) **Observado o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021**, a exigência de **Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** deverá conter o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item, conforme § 2º do mesmo artigo supra;

c). **Fiscal, Social e Trabalhista:**

c.1) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.4) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c.5) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c.6) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d). **Econômico-Financeira:**

d.1) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d.2) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d.3) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1.1 **Valor ofertado na proposta**, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.1.2 **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **O prazo de validade da proposta** ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.1.3 **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente);

6.1.4 **Planilha Orçamentária**, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

6.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

6.4.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

6.4.3 Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante.

6.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.
- 7.9 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 Empresas brasileiras;

7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

7.22.5 Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

7.22.5.1A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

7.22.5.2 A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou

empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência;

8.9.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;

8.9.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

9.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
- 9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)
- 9.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)
- 9.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.18 Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.19.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;
- 9.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 9.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.26 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.27 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.27.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.27.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

9.27.3 As Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- b) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- c) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - **ARP**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021;

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

10.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.1.2 Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no Art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2 A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.3 Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;

10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**;

10.5. Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.6 Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.5.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.5.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

10.5.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.6 Conforme § 4º, do Art. 82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.7 Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.8 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;

10.10 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.11 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.12 A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.13 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;

10.14 Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;

10.15 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na **ARP**;

10.16 Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.20.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.20.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.21.1 Descumprir as condições da **ARP**;

10.21.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.21.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.21.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas as responsáveis pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;

10.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa;

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:

10.23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;

10.24 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:

10.24.1 Diante do estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1 Observadas as disposições do disposto no Art. 18 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá haver formação de Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9 Fraudar a licitação;

13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provirem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 13.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;
- 13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licita.conlestema@gmail.com, ou por petição dirigida ao Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;

15.3 O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;

15.5 O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

15.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;

15.7 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.16 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.


15.17. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/> .

15.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ORDEM	TÍTULO
I	Termo de Referência /Requisitos da contratação
II	Tabela de fator de ajuste por linha de serviço em UST.
III	Serviços para projeto e manutenção de software
IV	Indicadores de nível de serviço
V	Tabela para cálculo do faturamento mensal
VI	Modelos de termo de responsabilidade e sigilo (Modelos A e B)
VII	Detalhamento / roteiro da prova de conceito
VIII	Catálogo de serviços para atividades em USN – unidade de serviços em nuvem
IX	Modelo de Descrição da Proposta
X	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Inexistência de Impedimento à Participação no Certame
XI	Modelo de Procuração
XII	Modelo de Declaração de Enquadramento (lei complementar no 123/06)
XIII	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade Dos Documentos
XIV	Minuta de Contrato
XV	Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP

XVI	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
XVII	Declaração Consolidada
XVIII	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da cf/88
XIX	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices financeiros previstos neste edital

São Luis - MA, 10 de dezembro de 2024



OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento de software do tipo low code; prestação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção de software utilizando metodologia ágil, com a aplicação da plataforma low code/no-code e/ou das linguagens PHP, Java, .Net e Python; fornecimento de operação assistida e treinamento para as aplicações desenvolvidas; prestação de suporte aos usuários nos níveis 1, 2 e 3, com ênfase na criação e manutenção de uma central de serviços, além da administração, manutenção e suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo monitoramento e sustentação. A plataforma de desenvolvimento de software do tipo low code e os novos desenvolvimentos, a critério da contratante, poderão ser hospedados em ambiente de infraestrutura existente da contratante (on-premise ou em nuvem) ou em nuvem pública compartilhada fornecida pela contratada..

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7 A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

1.8 Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a

convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7º do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

*"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"*

1.9 DESCRIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	LICENÇAS / ATIVIDADES (Anual)	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação para especificação do Pacote I. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.	MENSAL	15	12	18.000,00	R\$3.240.000,00
2	Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação para especificação do Pacote III. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.	MENSAL	4	12	38.400,00	R\$ 1.843.200,00
3	Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação para especificação do Pacote III. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.	MENSAL	2	12	48.000,00	R\$ 1.152.000,00

4	Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação para especificação do Pacote IV. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.	MENSAL	2	12	72.000,00	R\$ 1.728.000,00
5	Serviços de hospedagem em nuvem pública para plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, sistemas legados e novas aplicações desenvolvidas. Contempla os serviços de gestão e monitoramento da infraestrutura em nuvem.	USN	324.000	12	R\$ 4,09	R\$ 1.325.160,00
LOTE 2						
1	Atendimento de Service Desk - Nível 1 (Remoto)	UST	267.180	12	147,60	R\$ 39.435.768,00
2	Atendimento de Service Desk - Nível 2 (Presencial)					
3	Administração, manutenção e suporte de infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), incluindo monitoramento e sustentação, sendo o atendimento híbrido					
4	Desenvolvimento de projetos ágeis com uso da plataforma Low Code (ciclo completo)					
5	Desenvolvimento de projetos ágeis sem uso da plataforma Low Code (ciclo completo), nas linguagens Java, .Net, PHP e Python.					
6	Serviços de suporte / manutenção de sistemas em					

	1o, 2ºe 3ºnível com uso da plataforma Low Code.					
7	Serviços de suporte / manutenção de sistemas (novos e legados) em 1o, 2ºe 3ºnível sem uso da plataforma Low Code nas linguagens Java, .Net, PHP e Python.					
8	Serviços de treinamento nas novas aplicações desenvolvidas e entregues					
9	Serviços de operação assistida nas novas aplicações desenvolvidas e entregues					
10	Serviços especializados em negócios estratégicos - consultoria (Gestão, Low Code, Análise de Dados, Metodologia Ágil, Processos, Segurança, Infraestrutura, Automação)					
11	Serviços específicos de testes (unidade, funcional, integridade, desempenho, smoke test)					
12	Alocação de profissionais especializados (Arquitetura, Infraestrutura, Segurança, Gestão, Processos, Análise de Dados, Automação)					

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 48.724.128,00
----------------------------	--------------------------

2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Dadas a relevância e a criticidade do objeto da contratação para a Administração, buscando o perfeito cumprimento da execução contratual, optou-se por incluir algumas regras (requisitos) da contratação a serem seguidos pela CONTRATADA. Dessa forma, espera-se mitigar riscos e garantir a qualidade dos serviços. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e em situações excepcionais, aceitar que a CONTRATADA não preencha todos os requisitos, quando considerar que isso não prejudicará a qualidade dos serviços a serem prestados por ela.

2.1. Para o atendimento as demandas da central de serviços, relativas aos itens 3,4 e 5 da Tabela 1. Relação geral dos itens a serem licitados os profissionais da CONTRATADA deverão se complementar e possuir os seguintes conhecimentos técnicos:

2.1.1. Experiência comprovada em gestão de centrais de serviços de TI, com atendimento em níveis 1, 2 e 3.

2.1.2. Conhecimento em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e metodologias de gerenciamento de serviços de TI.

2.1.3. Conhecimento em ferramentas de ITSM (Information Technology Service Management).

2.1.4. Experiência em administração de infraestrutura de TIC, incluindo servidores, redes, storages e ativos de rede.

2.1.5. Conhecimento em sistemas operacionais Windows e Linux.

2.1.6. Conhecimento em segurança da informação e proteção de dados.

2.1.7. Apresentar um profissional Líder Técnico da Central de Serviços com as seguintes características:

2.1.7.1. Graduado na área de Tecnologia da Informação ou Processamento de Dados. Em caso de graduação em outra área, apresentar pós-graduação *latu sensu* na área de Tecnologia da Informação;

2.1.7.2. Profundo conhecimento em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e metodologias de gerenciamento de serviços de TI, sendo desejável certificações correlatas.

2.1.7.3. Possuir mais de 03 anos de experiência como Líder Técnico / Coordenador de Central de Serviços,

2.2. Para o atendimento as demandas relativas aos itens 6 a 14 da Tabela 1. Relação geral dos itens a serem licitados os profissionais da CONTRATADA deverão se complementar e possuir os seguintes conhecimentos técnicos:

2.2.1. Experiência comprovada em metodologias ágeis de desenvolvimento, como Scrum ou Kanban.

2.2.2. Experiência comprovada em desenvolvimento e manutenção de aplicações web em PHP, Java, .Net e Python.

2.2.3. Experiência comprovada em desenvolvimento e manutenção de aplicações web, mobile (iOS, Android) na plataforma low code ofertada;

2.2.4. Conhecimento em bancos de dados relacionais e não relacionais.

2.2.5. Conhecimento em APIs RESTful e integração de sistemas.

2.2.6. Conhecimento em ferramentas de versionamento de código, como Git.

2.2.7. Apresentar um profissional Líder Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com as seguintes características:

2.2.7.1. Graduado na área de Tecnologia da Informação ou Processamento de Dados. Em caso de graduação em outra área, apresentar pós-graduação *latu sensu* na área de Tecnologia da Informação;

2.2.7.2. Profundo conhecimento em metodologia ágil (SCRUM / KANBAM) sendo desejável certificação SCRUM MASTER pela Scrum Alliance ou Scrum Org.

2.2.8. Possuir mais de 03 anos de experiência como Líder Técnico / Coordenador Fábrica de Software com uso de metodologias ágeis.

2.3. A CONTRATADA deverá enviar os dados, o currículo vitae e o Termo de Confidencialidade de cada profissional que efetuará os serviços de forma presencial com no mínimo 3 dias úteis antes da data de sua efetiva apresentação para prestação dos serviços, para que sejam providenciados os devidos acessos ao ambiente CONTRATANTE necessários para o início das suas atividades.

2.4. Qualificação Técnica:

- 2.4.1. Para a comprovação de sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar todos os atestados de capacidade técnica emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, sem rasuras ou entrelinhas. Deverá ser assinado pelo fiscal do contrato do órgão (caso seja de iniciativa pública) ou pelo responsável pela emissão do atestado (caso seja iniciativa privada), com cargo, telefone e e-mail para contato e todas as folhas deverão estar numeradas e rubricadas.
- 2.4.2. Apresentar atestados demonstrando desenvolvimento e manutenção de sistemas WEB e/ou mobile, com a utilização de pelo menos 03 das linguagens apresentadas abaixo, com volumetria mínima de 80.000 (oitenta mil) UST, com integrações em webservices com padrão SOAP, JSON e Restfull, em contratos com duração mínima de 12 (doze) meses consecutivos.
- 2.4.2.1. Linguagens: Java, .Net framework 3.5 ou superior, PHP ou Python;
- 2.4.2.2. Será permitido o somatório de atestados para compor a utilização das linguagens e a volumetria mínima exigida;
- 2.4.2.3. Pelo menos 50% da volumetria deve ter sido desenvolvida com metodologia ágil;
- 2.4.2.4. Será permitida a conversão nas métricas da volumetria, sendo 1 UST = 1 Hora e 1 Ponto de Função = 10 UST.
- 2.4.3. Apresentar atestados demonstrando o uso da Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação ofertada com ambiente de desenvolvimento e operação via navegador web, a ser fornecida na execução contratual, em pelo menos 03 (três) clientes distintos.
- 2.4.3.1. Um dos atestados apresentados deverá conter as seguintes características e volumetria em uma mesma implantação:

CARACTERÍSTICAS	VOLUMETRIA
Número de transações médias na plataforma realizadas através de aplicações desenvolvidas	Por Mês: \geq 25.000.000 Por Ano: \geq 300.000.000
Número de atendimentos submetidos e realizados através da funcionalidade de atendimento da plataforma	Por Mês: 15.000 Por Ano: 180.000
Número de usuários cadastrados na plataforma através de aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma	1.000.000 (um milhão) de usuários
Licenciamento	Conforme Pacote III tabela 3 do item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência.
Evolução da Plataforma	Implementação de novas funcionalidades na plataforma de baixa codificação com base em solicitações submetidos pela contratante.

- 2.4.3.2. Um dos atestados apresentados deverá apresentar o modelo de Licenciamento SaaS (Software as a Service) com hospedagem em ambiente compartilhado ou dedicado, ou seja, Licenciamento da Plataforma como serviço na modalidade de licença.

2.4.3.3. Apresentar declaração da fabricante da Plataforma de Desenvolvimento de Baixa Codificação, onde deve constar que:

2.4.3.3.1. No caso de a execução contratual ocorrer, com seus aditivos, pelo período máximo previsto na lei 14.133/2021, a CONTRATANTE terá o direito ao licenciamento perpétuo da versão mais atual de todos os componentes da plataforma de desenvolvimento, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

2.4.3.3.2. Se a fabricante da plataforma de baixa codificação solicitar falência, cessar suas operações ou decidir unilateralmente encerrar o suporte à plataforma de baixa codificação, a CONTRATADA deverá fornecer o código fonte de todos os componentes da plataforma de baixa codificação em uso de forma que garanta a continuidade das soluções desenvolvidas

2.4.3.3.3. A aquisição da licença será acompanhada do serviço de desenvolvimento de novas funcionalidades nos componentes da plataforma de baixa codificação quando a CONTRATANTE entender que estas funcionalidades forem necessárias ao atendimento das necessidades da(s) solução(ões) em desenvolvimento, e devidamente negociada. O desenvolvimento destas funcionalidades ocorrerá através do consumo de Unidade de Serviço Técnico (UST) do item 03 do quadro apresentado como especificação do objeto, ou seja, a CONTRATANTE limitar-se-á a remunerar apenas a CONTRATADA para tais desenvolvimentos.

2.4.3.3.3.1. Caso a CONTRATADA não seja o próprio fabricante da plataforma, deve apresentar declaração da fabricante informando que a licitante é parceira do fabricante da solução e que acata o item 23.3 em sua integralidade.

2.4.4. Para a qualificação técnica da LICITANTE, deve-se apresentar de atestado(s) que comprovem experiência técnica compatível com os serviços, objeto desta contratação, em volume e características, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, com as seguintes experiências mínimas:

2.4.4.1. Experiência da licitante em levantamento, especificação de requisitos, modelagem, análise, projeto lógico e físico, implantação e manutenção de sistemas para ambiente web ou mobile, com o uso de webservices, utilizando Metodologia de Desenvolvimento Ágil de sistemas, com pelo menos 5.000 (cinco mil) UST.

2.4.5. Será permitida a conversão nas métricas da volumetria, sendo 1 UST = 1 Hora e 1 Ponto de Função = 10 UST.

2.4.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

2.4.6.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE as empresas por ela controladas ou suas controladoras, ou que exista pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da LICITANTE.

2.4.7. Para efeito da comprovação de capacidade técnica descrita neste Termo de Referência, será admitido o somatório de atestados para atingimento dos volumes.

2.4.8. Os atestados de capacidade técnica serão avaliados conforme os seguintes critérios:

2.4.9. Critérios de avaliação de atestados de Metodologia de Desenvolvimento Ágil:

2.4.9.1. Serão consideradas quaisquer abordagens ágeis baseadas no Manifesto Ágil, como Scrum, XP e TDD, com as evidências que explicitem os quantitativos, suas cerimônias, artefatos ou práticas utilizadas apresentadas.

- 2.4.9.2. Os atestados que não mencionarem explicitamente os quantitativos, cerimônias, artefatos ou práticas utilizadas utilizando abordagens de desenvolvimento ágeis deverão ser acompanhados de evidências que explicitem os detalhes/evidencie, em ordens de serviço, medições ou declarações da entidade atestante.
- 2.4.10. Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação, podendo ser da matriz ou da filial. Assim, é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.
- 2.4.11. O conteúdo dos atestados/declarações poderá ser objeto de averiguação pelo Agente de Licitação, que por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.
- 2.4.12. A LICITANTE deve, caso solicitado pelo Agente de Licitação, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, medições, ordens de serviço, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2.4.13. Caso a LICITANTE, por motivo de sigilo legal e/ou contratual, esteja impedida de apresentar diretamente as informações solicitadas neste Termo de Referência ou pelo Agente de Licitação em caráter de diligências, a LICITANTE deverá demonstrar, mediante prova documental, a existência do impedimento legal ou contratual para cada informação sob sigilo.
- 2.4.14. É ônus exclusivo da LICITANTE promover o desembaraço junto ao contratante e/ou emissor do atestado para que a CONTRATANTE possa realizar todas as diligências que se façam necessárias.
- 2.5.** Local de Prestação dos Serviços O fornecimento/serviços, ocorrerá nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paço do Lumiar, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, São José de Ribamar, São Luis, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

3. REQUISITOS LEGAIS:

- 3.1.1. A contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 3.1.2. Deverá apresentar certidões negativas de débitos e outras comprovações de regularidade, conforme exigido pela legislação.

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE:

- 4.1.** A contratada deverá implementar medidas de segurança da informação para proteger os dados da CONTRATANTE, incluindo:
- 4.1.1. Controle de acesso lógico e físico aos sistemas e informações.
- 4.1.2. Criptografia de dados sensíveis.
- 4.1.3. Backup e recuperação de dados.
- 4.1.4. Monitoramento e detecção de incidentes de segurança.

4.1.5. Plano de resposta a incidentes.

4.2. Deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos usuários e servidores da CONTRATANTE.

5. REQUISITOS SOCIAIS E AMBIENTAIS:

5.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, como:

5.1.1. Incentivo ao uso de materiais reciclados e recicláveis.

5.1.2. Gerenciamento adequado de resíduos.

5.1.3. Redução da emissão de gases do efeito estufa.

6. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a arquitetura tecnológica da CONTRATANTE, utilizando as tecnologias e plataformas definidas pela secretaria. A contratada deverá apresentar um plano de integração com os sistemas existentes, garantindo a interoperabilidade e o funcionamento adequado das soluções desenvolvidas.

7. REQUISITOS DE PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO:

7.1. A contratada deverá seguir as melhores práticas de desenvolvimento de software, utilizando metodologias ágeis e ferramentas de versionamento de código. A documentação do projeto deverá ser clara, completa e atualizada, incluindo diagramas de arquitetura, especificações técnicas e manuais de usuário. A empresa deverá realizar testes unitários, integrados e de aceitação, garantindo a qualidade e a funcionalidade das aplicações desenvolvidas.

8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

8.1. A contratada deverá apresentar um plano de implantação detalhado, incluindo cronograma, recursos necessários e procedimentos de migração de dados, se for o caso. A implantação deverá ser realizada em ambiente de produção, com o mínimo de impacto para os usuários e sistemas existentes. A empresa deverá fornecer treinamento para os usuários e suporte técnico durante a fase de implantação.

9. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

9.1. A contratada deverá fornecer garantia para os serviços prestados e as aplicações desenvolvidas, pelo período mínimo da vigência contratual após a entrega e aceitação final. A garantia deverá cobrir a correção de defeitos, erros e falhas que comprometam o funcionamento das soluções. A empresa deverá oferecer suporte técnico contínuo, com canais de atendimento acessíveis e equipe qualificada para atender às demandas da CONTRATANTE.


10. REQUISITOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

10.1. A contratada deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE, garantindo que a secretaria tenha autonomia para gerenciar e manter as soluções implementadas. A transferência de conhecimento deverá incluir treinamento, documentação e suporte técnico.

11. RESPONSÁVEIS


11.1. Termo de Referência elaborado sob a Coordenação da Gerência Executiva.

São Luis/MA, 05 de dezembro de 2024



Kaique Pereira Arruda
Assessor Técnico

Equipe de Elaboração:




Mariana M. Abas Santos
Coordenadora Adm. e Financ



Getúlio Mesquita Lisboa
Coordenador Planejamento

Aprovado em 6 de dezembro de 2024



Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

ANEXO II

TABELA DE FATOR DE AJUSTE POR LINHA DE SERVIÇO EM UST

A tabela a seguir apresenta os fatores de ajuste por linhas de serviços em UST, de modo a balizar o valor da UST por Ordem de Serviço emitida, caracterizada pela linha de serviço e perfis de profissionais técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FATOR DE CORREÇÃO
ÚNICO	1	Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote III da tabela 3 do Termo de Referência . Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.	LICENÇA	N/A
		Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote II da tabela 3 do Termo de Referência . Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.		
		Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote I da tabela 3 do Termo de Referência . Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.		
	2	Serviços de hospedagem em nuvem pública para plataforma de desenvolvimento de baixa codificação,	USN	N/A

	sistemas legados e novas aplicações desenvolvidas. Contempla os serviços de gestão e monitoramento da infraestrutura em nuvem.		
3	Atendimento de Service Desk - Nível 1 (Remoto)	UST	0,65
4	Atendimento de Service Desk - Nível 2 (Presencial)		0,65
5	Administração, manutenção e suporte de infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), incluindo monitoramento e sustentação, sendo o atendimento híbrido.		1,20
6	Desenvolvimento de projetos ágeis com uso da plataforma Low Code (ciclo completo)		1,00
7	Desenvolvimento de projetos ágeis sem uso da plataforma Low Code (ciclo completo), nas linguagens Java, .NET, PHP e Python.		1,20
8	Serviços de suporte / manutenção de sistemas em 1o, 2ºe 3ºnível com uso da plataforma Low Code.		1,00
9	Serviços de suporte / manutenção de sistemas (novos e legados) em 1o, 2ºe 3ºnível sem uso da plataforma Low Code nas linguagens Java, .NET, PHP e Python.		1,20
10	Serviços de treinamento nas novas aplicações desenvolvidas e entregues		0,80
11	Serviços de operação assistida nas novas aplicações desenvolvidas e entregues		0,80
12	Serviços especializados em negócios estratégicos - consultoria (Gestão, Low Code, Análise de Dados, Metodologia Ágil, Processos, Segurança, Infraestrutura, Automação)		1,50
13	Serviços específicos de testes (unidade, funcional, integridade, desempenho, smoke test)		1,10
14	Alocação de profissionais especializados (Arquitetura, Infraestrutura, Segurança, Gestão, Processos, Análise de Dados, Automação)		1,40

ANEXO III

SERVIÇOS PARA PROJETO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

1. Introdução

O processo de desenvolvimento de software que será utilizado no âmbito deste contrato é baseado no Scrum e no Kanban e contém práticas de Extreme Programming (XP). As práticas que serão utilizadas não se restringem as citadas podendo dessa forma outras pertencentes ao mundo ágil serem adotadas.

Considerando que estes modelos e práticas são de amplo conhecimento e se encontram descritos em vasta literatura, trataremos neste documento das particularidades do processo adotado na CONTRATANTE.

2. Papéis e responsabilidades

2.1. Product Owner (PO) – Dono do Produto

O papel de Product Owner (PO) será exercido, em regra, por representante da unidade gestora da solução de TI a ser desenvolvida.

2.2. Scrum Master – Mestre Ágil

O papel de Scrum Master não é obrigatório, mas a CONTRATANTE poderá indicar profissional para exercer esse papel.

2.3. Equipe de desenvolvimento

O papel de equipe de desenvolvimento será exercido pelos profissionais da CONTRATADA.

A equipe de desenvolvimento será responsável por executar as tarefas do backlog do produto respeitando a priorização definida pelo Product Owner (PO).

A distribuição de tarefas priorizadas do backlog do produto entre os seus membros é responsabilidade da própria equipe de desenvolvimento.

A equipe de desenvolvimento deve entrar em contato com a equipe da CONTRATANTE sempre que houver dúvidas acerca de tarefas a serem executadas e que for necessário obter feedback para produto de software desenvolvido.

Durante todo o projeto, a equipe de desenvolvimento deverá transferir continuamente conhecimentos acerca do sistema em construção para a equipe da CONTRATANTE.

Equipe técnica de apoio ao projeto Os profissionais da CONTRATADA contarão com equipe técnica da CONTRATANTE para apoiá-los na condução do projeto, a fim de absorver o conhecimento acerca do sistema e para executar outras tarefas que visem o sucesso do projeto e a sustentabilidade do sistema produzido após o término do contrato.

O tamanho da equipe de apoio será dimensionado pela CONTRATANTE considerando fatores como as características técnicas e de negócio do projeto, o tamanho da equipe técnica da CONTRATADA, o ritmo do projeto, entre outros.

A equipe técnica será responsável também por exigir respeito aos padrões técnicos de desenvolvimento de software adotados na CONTRATANTE e tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento desses.

3. Backlog do Produto

Os requisitos do software a ser desenvolvido serão decompostos em Histórias de usuários que, por sua vez, poderão ser subdivididas em tarefas. Este refinamento será feito no decorrer do projeto de acordo com a prioridade dos requisitos do software.

Os requisitos do software, as Histórias de usuários e as tarefas compõem o backlog do produto.

Também são incluídas no backlog do produto eventuais manutenções corretivas e adaptativas que venham a ser necessárias no software. O backlog do produto será priorizado pelo Product Owner (PO).

4. Sprints

As sprints terão, tipicamente, duração entre 1 e 4 semanas, de acordo com as características do projeto específico, a critério da CONTRATANTE.

A duração das sprints e o dia e a duração das reuniões de planejamento, revisão e retrospectiva das sprints serão propostas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Estas definições poderão ser alteradas posteriormente, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à equipe de desenvolvimento da CONTRATADA.

O critério para aceitar cada tarefa como “pronta” (finalizada, done) será definido pela CONTRATANTE para cada projeto e, quando necessário, de forma particular para cada tarefa.

5. Entrega e Homologação Contínuas

Seguindo a prática de Entrega Contínua (Continuous Delivery), incrementos ao software serão constantemente entregues para homologação da CONTRATANTE.

Os incrementos aceitos comporão a versão homologada do software, enquanto os incrementos rejeitados retornarão para o backlog do produto.

Diante da conhecida dificuldade de se homologar as histórias com os respectivos clientes, a fase de homologação poderá, a critério da CONTRATANTE, ser incluída dentro do fluxo de uma Sprint e compor um dos critérios de Feito (Done) de uma demanda.

6. Principais boas práticas de desenvolvimento adotadas

Domain-Driven Design (DDD), Integração Contínua (Continuous Integration), Test-Driven Development (TDD), Acceptance Test-Driven Development (ATDD), Especificação por Exemplo, Refactoring, Entrega Contínua (Continuous Delivery), programação em pares, Behaviour Driven Development (BDD), dentre outras práticas ágeis consideradas relevantes pela CONTRATANTE.

7. Histórias de Usuário, Demandas Técnicas e Demandas de Sustentação

Histórias de usuário são parte da solução que habilitam o usuário a executar uma operação no sistema.

Alguns exemplos são: enviar um formulário; emitir um documento ou relatório; consultar uma lista de informações; realizar login no sistema. Parte de uma operação não é considerada história de usuário, como, por exemplo, um único campo de um formulário, o qual, por si só, não permite que o usuário realize uma operação, uma vez que há uma dependência dos outros campos e do formulário.

Demandas técnicas são atividades que, apesar de não habilitarem diretamente o usuário a realizar uma ação, são necessárias para o bom funcionamento no sistema. Alguns exemplos são migração de dados, configuração de um framework ou biblioteca utilizada pelo sistema etc.

Demandas de sustentação são alterações em parte de uma história de usuário que já tenha sido homologada. Alguns exemplos são: alteração no funcionamento, adição ou remoção de um campo no formulário; alteração do funcionamento de um filtro; reposicionamento de elementos na tela; modificação de um script de consulta a um banco de dados.

ANEXO IV INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. NMS – DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA LOW CODE E APLICAÇÕES EM NUVEM

1.1. A CONTRATADA deverá possuir o NMS de no mínimo de 99,741% ao mês para a disponibilidade da Plataforma de Desenvolvimento de baixa codificação na modalidade de licenciamento anual e aplicações desenvolvidas (em nuvem).

1.2. A disponibilidade do serviço será calculada para um período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$$D = ((T_o - T_i) \times 100) / T_o, \text{ onde:}$$

D = disponibilidade (%);

T_o = período de operação em 1 (um) mês, em minutos;

T_i = tempo total de indisponibilidade em 1 (mês), em minutos.

1.3. O tempo de indisponibilidade será contado a partir da identificação da indisponibilidade até a normalização total do serviço.

1.4. Para fins de medição e pagamento mensal deste serviço, serão contadas as horas de disponibilidade da solução em um mês. O tempo de indisponibilidade acima de 0,5h (meia hora), em fração de 0,5h (meia hora), será glosado proporcionalmente do valor devido da fatura mensal.

1.5. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE, nem as interrupções programadas pela CONTRATADA e devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório demonstrando o período de indisponibilidade do ambiente (downtime).

1.7. A glosa será correspondente a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE	FATOR DE GLOSA
$\geq 99,741\%$	0%
De a 98,500% a 99,740%	5%
De a 97,000% a 98,499%	10%
De 95,001% a 96,999%	15%
$< 95,000\%$	20%

2. NMS – DISPONIBILIDADE DA CENTRAL DE SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade da central de serviços em 99,5% do tempo, durante o horário comercial (serviço 8 x 5).

2.2. A disponibilidade da central de serviço será calculada, relativo ao horário comercial, para um período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$$D = ((T_o - T_i) \times 100) / T_o, \text{ onde:}$$

D = disponibilidade (%);

To = período de operação em 1 (um) mês, em minutos;

Ti = tempo total de indisponibilidade em 1 (mês), em minutos.

- 2.3. O tempo de indisponibilidade será contado a partir da identificação da indisponibilidade até a normalização total do serviço.
- 2.4. Para fins de medição e pagamento mensal deste serviço, serão contadas as horas de disponibilidade da solução em um mês. O tempo de indisponibilidade acima de 0,5h (meia hora), em fração de 0,5h (meia hora), será glosado proporcionalmente do valor devido da fatura mensal.
- 2.5. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE, nem as interrupções programadas pela CONTRATADA e devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 2.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório demonstrando o período de indisponibilidade do ambiente (downtime).
- 2.7. A glosa será correspondente a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE	FATOR DE GLOSA
$\geq 99,5\%$	0%
De 98,0% a 99,4%	3%
De 96,0% a 97,9%	5%
De 95,0% a 95,9%	7%
De 94,0% a 94,9%	10%
De 95,0% a 96,9%	15%
$< 95,000\%$	20%

3. NMS – TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS NÍVEL 1 E NÍVEL 2

- 3.1. O tempo médio de atendimento de chamados no nível 1 não deverá ultrapassar 5 minutos.
- 3.2. O tempo médio de resolução de chamados no nível 2 não deverá ultrapassar 24 horas.

Chamados Nível 1		Chamados Nível 2	
Tempo Médio Atendimento	Fator de Glosa	Tempo Médio Atendimento	Fator de Glosa
≤ 5 minutos	0%	≤ 24 horas	0%
> 5 e ≤ 6 minutos	3%	$> 24h$ e ≤ 32 horas	3%
> 6 e ≤ 8 minutos	5%	> 32 e ≤ 48 horas	5%
> 8 e ≤ 10 minutos	10%	> 48 e ≤ 54 horas	10%
> 10 minutos	20%	> 54 horas	20%

4. NMS - EFICIÊNCIA DE ENTREGA (PARA DEMAIS ITENS EM UST)

- 4.1. Define-se como Eficiência de Entrega o indicador que leva em conta a relação entre as datas negociadas na abertura de cada Ordem de Serviço (OS) e a data da efetiva entrega do serviço requisitado. Atrasos que tenham sido motivados pela CONTRATANTE, quer por alteração do escopo inicial ou por outra pendência da CONTRATANTE, serão desconsideradas na apuração do indicador, cuja fórmula segue a seguinte formação:

$$Faixa\ Percentual\ Eficiencia = 100 \times \left(1 - \frac{\sum \text{Numero de dias uteis em atraso}}{\sum \text{Numero de dias estimados da entrega}} \right)$$

- 4.2. Após o cálculo da faixa percentual de eficiência, deve-se aplicar o Fator de Ajuste conforme a tabela a seguir:

Faixa Percentual Eficiência	Fator de Ajuste
Inferior a 100 e superior a 95	1
Inferior a 95 e superior a 90	0,99
Inferior a 90 e superior a 85	0,98
Inferior a 85 e superior a 80	0,97
Inferior a 80 e superior a 75	0,96
Inferior a 75	0,95

ANEXO V
TABELA PARA CÁLCULO DO FATURAMENTO MENSAL

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FATOR DE AJUSTE	NMS
ÚNICO	1	Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote I da tabela 3 do Termo de Referência . Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.	LICENÇA	N/A	NMS – DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA LOW CODE E APLICAÇÕES EM NUVEM
		Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote II da tabela 3 do Termo de Referência . Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.			
		Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote III da tabela 3 do Termo de Referência . Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.			
		Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote IV da tabela 3 do Termo de Referência . Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.			
	2	Serviços de hospedagem em nuvem pública para plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, sistemas legados e novas aplicações desenvolvidas. Contempla os serviços de gestão e monitoramento da infraestrutura em nuvem.	USN	N/A	
3	Atendimento de Service Desk - Nível 1 (Remoto)	UST	0,65	NMS – DISPONIBILIDADE DA CENTRAL DE SERVIÇOS e NMS –	
4	Atendimento de Service Desk - Nível 2 (Presencial)		0,65		

			TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS NÍVEL 1 E NÍVEL 2
5	Administração, manutenção e suporte de infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), incluindo monitoramento e sustentação. Atendimento Híbrido.	1,20	NMS - EFICIÊNCIA DE ENTREGA (PARA DEMAIS ITENS EM UST)
6	Desenvolvimento de projetos ágeis com uso da plataforma Low Code (ciclo completo)	1,00	
7	Desenvolvimento de projetos ágeis sem uso da plataforma Low Code (ciclo completo), nas linguagens Java, .NET, PHP e Python.	1,20	
8	Serviços de suporte / manutenção de sistemas em 1o, 2ºe 3ºnível com uso da plataforma Low Code.	1,00	
9	Serviços de suporte / manutenção de sistemas (novos e legados) em 1o, 2ºe 3ºnível sem uso da plataforma Low Code nas linguagens Java, .NET, PHP e Python.	1,20	
10	Serviços de treinamento nas novas aplicações desenvolvidas e entregues	0,80	
11	Serviços de operação assistida nas novas aplicações desenvolvidas e entregues	0,80	
12	Serviços especializados em negócios estratégicos - consultoria (Gestão, Low Code, Análise de Dados, Metodologia Ágil, Processos, Segurança, Infraestrutura, Automação)	1,50	
13	Serviços específicos de testes (unidade, funcional, integridade, desempenho, smoke test)	1,00	
14	Alocação de profissionais especializados (Arquitetura, Infraestrutura, Segurança, Gestão, Processos, Análise de Dados, Automação)	1,40	

ANEXO VI
MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO
MODELO A: TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA A EMPRESA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Por meio do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, a [Nome e endereço da empresa que assinará o Termo], CNPJ xx.xxx.xxx/xxx- xx , doravante denominada RESPONSÁVEL, aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, informações confidenciais de propriedade da <<NOME CONTRATANTE>>, com sede <<endereço da Contratante apresentado em 2. Dados do Processo>>, doravante denominada CONTRATANTE, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em decorrência da prestação de serviços à CONTRATANTE, terá acesso a informações de natureza confidencial, que devem ser tratadas como segredo absoluto. Tais informações devem ser mantidas em sigilo sob quaisquer circunstâncias e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo os próprios empregados da CONTRATANTE, sem a autorização expressa e por escrito dos Gestores da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas com confidencialidade são aquelas definidas pela Instituição como não divulgáveis a terceiros, tais como:

1. Programas de computador, incluindo suas listagens, documentação, código fonte e código objeto;
2. Informações relativas a programas existentes ou em desenvolvimento na CONTRATANTE, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, versões em fase de validação, e rotinas desenvolvidas por prestadores de serviço para a CONTRATANTE;
3. Metodologias, projetos e serviços desenvolvidos pela CONTRATANTE ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços à CONTRATANTE;
4. Documentos relacionados à estratégia de comunicação oficial, cadastros de contribuintes e credores e seus dados armazenados em qualquer formato;
5. Números e valores financeiros da Instituição, tais como faturamento, contratos e relação de salários;
6. Informações sobre a infraestrutura de TI da CONTRATANTE, como diagramas de rede, endereços IP, equipamentos (marcas e modelos), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas;
7. Qualquer outra informação identificada como sigilosa ou confidencial.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras informações que já existam ou que venham a surgir no futuro também devem ser tratadas como confidenciais. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deve mantê-la em sigilo até receber autorização formal para tratá-la de forma diversa. O silêncio da CONTRATANTE não será interpretado como liberação dos compromissos aqui assumidos.

QUARTA - O RESPONSÁVEL reconhece que, ao término do contrato de trabalho ou, se aplicável, da prestação de serviços que estabeleça vínculo eventual com a Instituição, deverá entregar à CONTRATANTE todo o material de sua propriedade, incluindo notas pessoais relacionadas a informações sigilosas da CONTRATANTE, e qualquer documento que tenha sido usado, criado ou que tenha estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também se compromete a não utilizar qualquer informação adquirida durante a prestação de serviços.

<<local>> _____ de _____ de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA POR EXTENSO E ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

ne:

e:

:

ANEXO VI
MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO
MODELO B: TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA O PROFISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Sigilo, o abaixo-assinado, **[NOME DO COLABORADOR]**, doravante denominado **RESPONSÁVEL**, compromete-se a não divulgar, sem autorização, informações confidenciais pertencentes à **<<NOME DA CONTRATANTE>>** - CONTRATANTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** compromete-se a seguir rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas na **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** e nas **NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** em vigor na **CONTRATANTE** na presente data.

SEGUNDA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de suas atividades para a **CONTRATANTE**, terá acesso a informações privadas, que devem ser consideradas como segredo de negócio, sigilo fiscal ou sigilo bancário. Essas informações devem ser tratadas com a máxima confidencialidade e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo os próprios colaboradores da **CONTRATANTE**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**.

TERCEIRA - As informações que devem ser tratadas com confidencialidade incluem, mas não se limitam a:

1. Números e valores financeiros da **CONTRATANTE** e de outros órgãos e entes municipais, ou do Estado do Maranhão, incluindo informações fiscais, bancárias, contratuais, entre outras;
2. Arquivos eletrônicos contendo informações fiscais ou financeiras de contribuintes e/ou credores, tais como os arquivos do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e similares;
3. Documentos relativos à estratégia de comunicação oficial, cadastros de contribuintes e credores e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
4. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento e serviços criados pela **CONTRATANTE** ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços à **CONTRATANTE**;
5. Programas de computador, seus arquivos digitais, documentação, código fonte e código objeto;
6. Informações sobre a infraestrutura de TI, como diagramas de rede, endereços IPs, equipamentos (marca e modelo), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas;
7. Documentos e dados relacionados a atuação consultiva e contenciosa, estratégias, e quaisquer outras informações de caráter sigiloso ou restrito;
8. Informações sobre programas existentes ou em desenvolvimento na **CONTRATANTE**, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados e versões em fase de validação, bem como rotinas desenvolvidas por prestadores de serviço.

QUARTA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa. Outras informações que já existem ou que venham a surgir no futuro também devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de qualquer informação, o **RESPONSÁVEL** deve tratar essa informação como sigilosa até que receba autorização formal para tratá-la de outra forma pelo gestor da unidade institucional responsável. O silêncio da **CONTRATANTE** não será interpretado como liberação dos compromissos assumidos.

QUINTA - O RESPONSÁVEL compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo, seja intencional ou culposa, que venha a ocorrer, sempre que tomar conhecimento de tais fatos.

SEXTA - O RESPONSÁVEL reconhece que, ao término de suas atividades, deverá devolver à CONTRATANTE todo material de propriedade desta, incluindo anotações sobre matéria sigilosa e registros de documentos usados, criados ou mantidos sob seu controle. O RESPONSÁVEL também se compromete a não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida durante o período de suas atividades na CONTRATANTE.

SÉTIMA - O RESPONSÁVEL reconhece que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá resultar em responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes de ações ou omissões que comprometam o sigilo das informações da CONTRATANTE ou a utilização indevida de privilégios adquiridos em razão de sua função.

OITAVA - As obrigações descritas neste Termo permanecerão em vigor mesmo após o término do vínculo entre o RESPONSÁVEL e a CONTRATANTE, abrangendo não apenas as informações de que o RESPONSÁVEL tomar conhecimento, mas também aquelas já em sua posse na data presente.

<<local>> _____ de _____ de 2024.

NOME DO COLABORADOR POR EXTENSO E ASSINATURA

ANEXO VII – DETALHAMENTO / ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

CHECK LIST

1 LOCAL E DATA DE INÍCIO

LOCAL	DATA/HORA DE INÍCIO

2 LICITANTE

RAZÃO SOCIAL	CNPJ

3 PARTICIPANTES DA LICITANTE

NOME	MATRÍCULA/IDENT	FUNÇÃO

4 PARTICIPANTES DA CONTRATANTE

NOME	MATRÍCULA/IDENT	FUNÇÃO

5 COMPONENTES DE SOFTWARE

NOME	VERSÃO

6 ATIVIDADES

DATA	INÍCIO	FIM	ATIVIDADE

A orientação sobre a POC será apresentada pela Comissão de Avaliação no local, data e hora de execução determinados para a execução POC.

7 REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS

#	Requisito	Critério de aceite	Atendeu?
1	Requisitos Gerais		
1.1	A solução deverá poder ser hospedado em nuvem pública sob responsabilidade da CONTRATADA ou em ambiente privado do CONTRATANTE atendendo a todos os requisitos de segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) das informações por este ambiente gerenciadas.	Deverá demonstrar que a plataforma pode ser implantada em ambiente de nuvem pública e privada da contratante, e detalhar como são atendidos os requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações das aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma.	
1.2	A solução deve permitir a implementação de processos de negócio de forma totalmente integrada ao desenvolvimento de aplicativos, de maneira que o desenvolvedor possa implementar os processos de negócios, com subprocessos, tarefas manuais e automáticas e definição de fluxos alternativos.	Deverá apresentar uma visão geral da plataforma demonstrando como se dá a implementação os processos de negócio e dos aplicativos integração dos processos de ne.	
1.3	A solução deve permitir a criação e manutenção de aplicativos web sem a necessidade de codificação manual, exceto para implementação de regras de negócio, a exemplo de fórmulas e integração entre telas.	Deverá demonstrar como se dá a criação e manutenção de aplicativos web sem a necessidade de codificação manual.	
1.4	As aplicações desenvolvidas, independentemente da plataforma (web, Android e iOS) devem suportar a disponibilização de múltiplos apps internos independentes que funcionam dentro de um mesmo aplicativo compilado, porém operam	Deverá demonstrar que uma aplicação compilada nas diferentes plataformas (web, Android e iOS) suporta múltiplas aplicações internas que funcionam de forma compartilhando apenas	

	de forma independente como um container reduzindo a necessidade e custo de manutenção de múltiplas apps nas respectivas lojas de aplicativo.	alguns aspectos e informações da aplicação compilada.	
1.5	As aplicações desenvolvidas em quaisquer dos seus formatos (web ou aplicativo) deverão oferecer a mesma identidade visual e os mesmos serviços e funcionalidades, de forma que o usuário não se sinta obrigado a utilizar uma em detrimento da outra por ausência de qualquer função ou facilidade de negócio.	Deverá demonstrar através de um exemplo que a identidade visual da aplicação é mantida independentemente da plataforma (web, Android e iOS). Uma alteração na aplicação deverá ser replicada em todas as plataformas.	
1.6	A solução deve ser integrada, garantindo interoperabilidade entre todos os seus módulos assim como as ferramentas deverão ser de um único fabricante, a fim de garantir a manutenção desta interoperabilidade à medida que as ferramentas e tecnologias evoluam.	Deverá demonstrar os vários módulos da plataforma e como se dá a interoperabilidade deles comprovando a real interoperabilidade dos módulos.	
1.7	A solução deve funcionar em tecnologias web atuais e de mercado, sem dependências de bibliotecas ou interpretadores runtime de exclusividade do fornecedor da solução.	Deverá demonstrar que a aplicação web é executada sem a necessidade de instalação de um runtime.	
1.8	A solução deve possuir aceleradores que permitam ao desenvolvedor criar telas com recursos de listagem, visualização, inclusão, alteração e exclusão de registros a partir do modelo de dados preexistente.	Deverá demonstrar o fluxo de criação de telas, listagem, visualizações, inclusão, alteração e exclusão de registros a partir de modelos de dados.	
1.9	A solução deve oferecer suporte aos principais navegadores da Web para usuários finais (Chrome, Edge, Safari, Firefox).	Deverá demonstrar através de um exemplo o suporte aos navegadores mencionados.	

1.10	A solução deve oferecer interface Web/HTML5 para acesso de administradores, desenvolvedores e operadores das soluções desenvolvidas utilizando a plataforma.	Deverá demonstrar que as ferramentas disponíveis para administradores, desenvolvedores e operadores são acessíveis via web.	
1.11	A solução deve fornecer meios dos usuários implementarem fluxos de dados e lógicas de negócio que permitam a implementação de processos de negócios personalizados, interagindo com as estruturas de dados e as entidades configuradas.	Deverá demonstrar a capacidade de construção de fluxos de dados e lógicas de negócio que permitam a implementação de processos de negócios personalizados.	
1.12	A solução deve estar integralmente adequada à legislação brasileira, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	Deverá demonstrar os recursos para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	
1.13	A solução deve possibilitar o trabalho com moeda corrente brasileira (real R\$).	Deverá demonstrar suporte a moeda brasileira.	
1.14	A solução deve possibilitar a construção de interfaces para o usuário inteiramente em português do Brasil.	Deverá demonstrar os vários módulos funcionando em português do Brasil.	
2	Requisitos para o Desenvolvimento de Aplicações		
2.1	A solução deve possuir IDE Full Stack (Camada de Dados, Lógica, Frontend e Workflows) integrada para o desenvolvimento de aplicações.	Deverá demonstrar a IDE Full Stack de desenvolvimento (camada de dados, lógica, frontend e workflow) e o funcionamento integrado da mesma.	
2.2	A IDE bem como todas as ferramentas utilizadas para o desenvolvimento das aplicações devem ser acessíveis via ambiente web.	Deverá demonstrar que todo o ambiente de desenvolvimento e operação é acessível via portal web.	

2.3	A solução deve oferecer ambiente web de gestão e operação centralizado das aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma, inclusive as aplicações internas que funcionam dentro de uma mesma aplicação compilada.	Deverá demonstrar o ambiente web que permite a gestão e operação centralizada das aplicações desenvolvidas.	
2.4	A solução deve possuir minimamente as seguintes ferramentas para apoiar no processo de desenvolvimento das aplicações:		
2.4.1	Ambiente para desenvolvimento visual e via escrito de código das várias camadas de uma aplicação (apresentação, negócio e dados).	Deverá demonstrar a capacidade de desenvolvimento visual e via escrita de negócio da solução.	
2.4.3	Analisador sintático para avaliar código com sinalização de erros encontrados.	Deverá demonstrar o analisador sintático.	
2.4.4	Configuração e gestão centralizada de conexões com APIs e bancos de dados externos que podem ser utilizados pelas aplicações desenvolvidas.	Deverá demonstrar a gestão centralizada das conexões com APIs e bancos de dados externos.	
2.4.5	Repositório de templates de telas que podem ser facilmente importados e utilizados no desenvolvimento de uma funcionalidade na aplicação frontend.	Deverá demonstrar os templates disponíveis de telas que podem ser incorporados às aplicações frontend.	
2.4.6	Funcionalidade de simulação e execução do resultado da funcionalidade de acordo com a saída gerada pelo código (ex. tela implementada em uma aplicação frontend, JSON gerado a partir de uma implementação de uma API etc.).	Deverá demonstrar a ferramenta de simulação e execução de código com as respectivas saídas.	
2.4.7	Integração com repositório de código para gestão de código fonte.	Deverá demonstrar o funcionamento da integração com o repositório de código fonte.	

2.4.8	Integração com ferramentas de geração automática de código baseada em IA generativo.	Deverá demonstrar o funcionamento com ferramenta de geração de código baseado em IA generativo.	
2.4.9	A solução deve permitir o desenvolvimento customizado das diferentes camadas de uma aplicação utilizando linguagens de programação de mercado e não proprietárias facilitando a formação de equipes de desenvolvimento pelo CONTRATANTE.	Deverá demonstrar a utilização de linguagens de mercado para desenvolvimento de diferentes camadas de uma aplicação utilizando a solução.	
2.4.10	A programação para desenvolvimento das funcionalidades nas aplicações deverá ser única para todas as plataformas (web, Android e iOS) sem que seja necessário implementar códigos distintos para as diferentes plataformas.	Deverá demonstrar que o desenvolvimento das aplicações frontend (portal, Android e iOS) é feito através de uma linguagem única e que a funcionalidade implementada nessa linguagem única é replicada em todas as plataformas. O Licitante deve alterar o conteúdo no código e demonstrar que a alteração ocorreu, na mesma tela, para todas as plataformas.	
2.4.11	A solução deve ter a possibilidade de desenvolvimento customizado usando código fonte e tecnologias atuais e padrão de mercado, por exemplo, C#, Python, Java, PHP, Javascript, CSS, SQL, sendo que a execução das aplicações nas plataformas Android e iOS deverá ser em código nativo.	Deverá demonstrar suporte ao desenvolvimento utilizando pelo menos uma das linguagens mencionadas no requisito. Deverá demonstrar que as aplicações são compiladas em código nativo e as aplicações desenvolvidas são também construídas ou renderizadas em código nativo.	
2.4.12	A solução deve disponibilizar ambiente de desenvolvimento para implementação e disponibilização de barramentos de serviços que podem ser utilizados para o desenvolvimento de	Deverá demonstrar a implementação e disponibilização de barramentos de serviços (API), a geração automática da URL e as medidas de segurança para controlar o acesso ao serviço.	

	APIs que podem ser consumidas pelas aplicações desenvolvidas pela plataforma ou por aplicações externas. Esse módulo de barramentos deve suportar a implementação de serviços (APIs) com geração automática da URL de acesso e suporte a medidas de segurança para controlar o acesso aos serviços.	Deverá demonstrar uma alteração no código da API disponibilizada via o barramento e demonstrar que essa alteração foi de fato publicada.	
2.4.14	As aplicações web e para plataformas móveis Android e iOS devem funcionar de forma independente, integradas a outras camadas da solução e/ou integradas a outras aplicações do CONTRANTE.	Deverá demonstrar que as aplicações web e mobile (Android e iOS) podem funcionar de forma isolada sem integração com outras camadas da solução, integradas a outras camadas da solução ou integradas a soluções do cliente.	
2.4.15	A solução deve possuir mecanismos de debugging integrado, permitindo ao desenvolvedor depurar as aplicações, verificando os valores das variáveis durante o processo.	Deverá demonstrar o funcionamento da ferramenta de debugging.	
2.4.16	A solução deve permitir a simulação da execução do aplicativo mobile desenvolvido por meio da plataforma em um navegador de internet ou outro meio que não incorra em custos adicionais para a CONTRATANTE, com a possibilidade de simular os gestos e ações realizados no dispositivo, de forma que seja possível realizar testes no aplicativo mobile e validar a experiência de uso junto aos usuários.	Deverá demonstrar a simulação da execução da aplicação para dispositivos mobile (Android e iOS) em um navegador durante o desenvolvimento da solução.	
2.4.17	A solução deve oferecer meios que permitam a integração das aplicações com outras ferramentas e plataformas. As rotinas de integração devem ser	Deverá demonstrar as formas de integração das aplicações com outras ferramentas suportadas	

	feitas minimamente por meio de APIs e WebHooks.	demonstrando minimamente suporte a APIs e WebHooks.	
2.4.18	A solução deve oferecer 3 ambientes de desenvolvimento diferentes, sendo um destinado a desenvolvedores, outro para homologação e o ambiente de produção, o qual é destinado para acesso pelos usuários finais.	Deverá demonstrar um ambiente típico de desenvolvimento contendo 03 ambientes.	
2.4.19	A solução deve suportar o consumo de serviços da contratante – em formato REST/SOAP – publicados em ambiente de nuvem ou não que poderão ser chamados a partir de eventos mapeados na aplicação.	Deverá demonstrar a capacidade de consumir APIs REST/SOAP externas pelas aplicações desenvolvidas utilizando a solução.	
2.4.20	A solução deve oferecer API REST para consumo por serviços internos do CONTRATANTE, para fins de integração desses sistemas com as aplicações desenvolvidas utilizando a solução.	Deverá demonstrar a disponibilização de APIs nos vários componentes e camadas da solução que poderão ser consumidas por aplicações externas.	
3	Componentes Mínimos da Solução		
3.1	Backend de desenvolvimento web, operação e gerenciamento das aplicações desenvolvidas: aplicação web disponível para administradores, desenvolvedores e operadores das camadas de negócio e frontend compiladas e implementadas utilizando a plataforma, acessível minimamente via web html5 (backend Web) e API.	Deverá demonstrar as ferramentas disponíveis para administrar, desenvolver e operar as aplicações comprovando que as ferramentas podem ser acessíveis via portal web.	
3.2	Camada de aplicações de negócio e frontend: aplicações que implementam a camada de negócio e frontend desenvolvidos utilizando a plataforma	Deverá demonstrar as ferramentas disponíveis para implementação das aplicações de negócio e frontend.	

	e disponíveis para usuários finais, compatíveis com as plataformas Web html5, Android nativo e Apple iOS nativo.		
3.3	Todos os componentes ofertados bem como as funcionalidades descritas nesse termo de referência devem estar em linha de produção pelo fabricante na data de abertura da Licitação.	Não se aplica.	
4	Requisitos Camada de Negócio		
3.1	A solução deve prover ferramentas para a implementação da camada de negócio de aplicações permitindo a implementação de estruturas de dados, funções, lógicas e regras de negócios estabelecidas para atender um conjunto de demandas. A camada de negócio funciona de forma integrada a outras aplicações e componentes da plataforma disponibilizando e consumindo dados e serviços.	Deverá demonstrar o ambiente que permite o desenvolvimento da camada de negócio das aplicações. Deve apresentar como se dá a implementação de estruturas de dados, funções, lógicas e regras de negócios.	
3.2	Os usuários devem poder interagir com a camada de negócio minimamente através da camada de visualização (aplicações frontend) desenvolvidas ou não utilizando a plataforma.	Deverá demonstrar como se dá a integração da camada de negócio das aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma com a camada de visualização e com outras aplicações frontend desenvolvidas externas.	
4	Requisitos Camada de Visualização		
4.1	A solução deve prover ferramentas para desenvolvimento e operação de aplicações para plataformas web e móvel compiladas e	Deverá demonstrar o ambiente que permite o desenvolvimento da camada de visualização das aplicações com demonstração de aplicações em	

	<p>implementadas utilizando a plataforma aqui denominadas também de aplicações frontend. O frontend trata-se da parte da solução disponibilizada aos usuários finais da CONTRATANTE para interação com a solução. O usuário final interessado em utilizar as funcionalidades implementadas no frontend pelo CONTRATANTE deverá acessar o endereço eletrônico da aplicação, publicado pela CONTRATANTE, ou ainda baixar o aplicativo disponibilizado no seu smartphone.</p>	<p>ambiente web, Android e iOS confirmando o modo de acesso via URL customizável para o portal e via apps disponibilizadas nas lojas de aplicativos Google Play para Android e Apple App Store para iOS.</p>	
4.2	<p>A aplicação em quaisquer dos seus formatos (web ou aplicativo) deverá oferecer a mesma identidade visual e os mesmos serviços e funcionalidades, de forma que o usuário não se sinta obrigado a utilizar uma em detrimento da outra por ausência de qualquer função ou facilidade de negócio.</p>	<p>Deverá demonstrar através de uma aplicação de exemplo que as aplicações nos seus vários formatos (web e aplicativos para Android e iOS) apresentam as mesmas funcionalidades. Deverá realizar uma mudança visual e adicionar um novo atendimento conforme funcionalidade NO CODE descrita como requisito da solução de forma a demonstrar a consistência da identidade visual e funcionalidades em todas as plataformas.</p>	
4.3	<p>Em sua versão web, a aplicação deverá suportar browsers modernos como Chrome e Firefox (dentre outros especificados neste documento), enquanto a sua versão para smartphones deverá estar disponível para instalação nas lojas virtuais das principais plataformas de aplicativos móveis: Apple App Store e Google Play Store.</p>	<p>Deverá demonstrar através de uma aplicação de exemplo a execução da aplicação web nos navegadores indicados e demonstrar também através de uma aplicação de exemplo as aplicações para Android e iOS publicadas em lojas de aplicativo. Deverá demonstrar que de fato a aplicação apresentada foi desenvolvida utilizando a plataforma de desenvolvimento realizando uma</p>	

		alteração na aplicação em tempo real e a alteração sendo refletida na aplicação publicada.	
4.4	Toda a interação dos clientes web e aplicativo com o backend da solução deverá ocorrer através de protocolo seguro (HTTPS).	Deverá demonstrar que a aplicação está realizando toda comunicação utilizando protocolo HTTPS.	
5	Requisitos Backend de Desenvolvimento e Operação		
5.1	Trata-se do conjunto de componentes que constituem a plataforma e a fazem funcionar plenamente. O seu objetivo principal é prover funcionalidades que permitam o desenvolvimento de funcionalidades nas aplicações de negócio e frontend e a administração e operação das aplicações desenvolvidas. Descrita em mais detalhes nas sessões que seguem, são alguns dos requisitos técnicos da solução:	Não se aplica.	
5.1.1	Oferecer interface Web/HTML5 para acesso de administradores, desenvolvedores e operadores das soluções de negócio desenvolvidas utilizando a plataforma;	Deverá demonstrar que todos os ambientes que compõem a plataforma (IDE de desenvolvimento, ambiente de configuração e operação etc.) são acessíveis através de interface web utilizando um browser sem a necessidade que uma aplicação seja instalada (com exceção dos apps mobiles para Android e iOS).	
5.1.2	Oferecer meios de desenvolvimento de aplicações web responsivas e nativas para dispositivos mobile (Android e iOS), de forma transparente utilizando linguagem única	Deverá demonstrar que o desenvolvimento das aplicações frontend (portal, Android e iOS) é feito através de uma linguagem única e que a funcionalidade implementada nessa linguagem única é replicada em todas as plataformas. Deverá	

	permitindo a adição e edição de novos fluxos e serviços nos frontends;	alterar o conteúdo no código e demonstrar que a alteração ocorreu, na mesma tela, para todas as plataformas.	
5.5	Permitir o desenvolvimento e customização de aplicações por meio de linguagem de mercado não proprietária;	Deverá demonstrar que o desenvolvimento das aplicações na plataforma é feito utilizando linguagem de mercado (ex. .Net, Java, Python etc.) e não uma linguagem proprietária. Deverá realizar uma mudança no código para comprovar o atendimento ao requisito.	
5.6	Permitir a criação e gerenciamento de usuários e grupos com diferentes níveis de acesso ao sistema para desenvolvimento e operação das soluções.	Deverá demonstrar que os vários componentes da plataforma permitem a configuração de alocação dos usuários em perfis de acesso visando dar mais segurança para a CONTRATANTE.	
5.7	Oferecer recursos de autenticação e autorização, que garantam que apenas usuários autorizados possam acessar o sistema e realizar as tarefas permitidas.	Deverá demonstrar o processo de autenticação disponível garantindo a segurança no acesso aos módulos da plataforma.	
5.8	Oferecer meios que permitam a integração das aplicações com outras ferramentas e plataformas. As rotinas de integração devem ser feitas minimamente por meio de APIs e WebHooks.	Deverá demonstrar que as aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma podem se conectar com outras soluções através de APIs e WebHooks.	
5.9	Oferecer recursos para armazenamento e gerenciamento de dados de forma segura e escalável.	Deverá detalhar qual o nível de segurança que a plataforma oferece no armazenamento de dados e se onde os dados são armazenados são escaláveis. (ex. dados armazenados em um sistema de gerenciamento de banco de dados com usuário e senha).	

5.10	Permitir o desenvolvimento de aplicações web responsivas e nativas para plataformas Android e iOS de forma transparente em ambiente de desenvolvimento web.	Deverá demonstrar que as aplicações frontend desenvolvidas para portal funcionam de forma responsiva em dispositivos Android e iOS bem como o desenvolvimento de aplicações que executam de forma nativa para as plataformas Android e iOS.	
5.11	Oferecer ambiente sandbox ou mecanismo que possibilite o teste das novas funcionalidades pela equipe interna do CONTRATANTE, antes de serem disponibilizadas para o usuário final;	Deverá demonstrar os ambientes disponíveis para realização de testes de novas funcionalidades nas aplicações desenvolvidas antes da publicação em ambiente de produção.	
5.12	Oferecer API REST para consumo por serviços internos do CONTRATANTE, para fins de integração desses sistemas com as aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma;	Deverá demonstrar as APIs disponíveis na plataforma para que aplicações externas interajam com as aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma.	
5.13	Suportar o consumo de serviços da contratante – em formato REST/SOAP – publicados em ambiente de nuvem ou não que poderão ser chamados a partir de eventos mapeados na aplicação;	Deverá demonstrar como a plataforma pode consumir APIs de outros sistemas da contratante.	
5.14	Oferecer ambiente web de gestão e operação centralizado das aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma.	Deverá demonstrar um ambiente utilizado para gerenciar e operar as aplicações frontend desenvolvidas utilizando a plataforma. Esse ambiente deve ser utilizado pelo setor responsável por gerenciar e operar as aplicações incluindo as funcionalidades NO CODE.	
5.15	Suportar a configuração de um ou mais departamentos ou setores em uma mesma instalação (modelo multitenant) sendo que cada	Deverá demonstrar que o ambiente responsável pelo gerenciamento das aplicações frontend suporta a configuração de múltiplos	

	departamento ou setor deve ter acesso apenas às suas aplicações e ao seu ambiente de desenvolvimento e operação.	departamentos de forma que cada departamento possa gerenciar apenas os seus apps.	
5.16	A arquitetura e requisitos definidos neste termo tem por objetivo prover soluções de entrega rápida com maior governança e, principalmente, uma manutenção posterior de forma otimizada e eficiente, CONTRATANTE com mais qualidade, eficácia e com disponibilização ao cliente de forma instantânea, com a necessidade de atualização de aplicações somente quando houver upgrade de versão das tecnologias das lojas de aplicativos Google ou Apple.	Deverá demonstrar que as aplicações frontend para plataformas Android e iOS podem ser atualizadas sem que seja necessário recompilar as apps e realizar uma nova publicação nas lojas de aplicativos. Deve ser implementado uma alteração em uma tela de uma aplicação de exemplo que deverá ser replicado automaticamente nas versões da aplicação para Android e iOS.	
5.17	A solução deve permitir que as suas camadas de frontend e de negócio funcionam de forma integrada ou independente de acordo com a demanda de cada solução da CONTRATANTE. As camadas devem funcionar também integradas às soluções legadas da CONTRATANTE.	Deverá demonstrar como é feita a integração da camada de negócio com a camada de visualização (frontend).	
6	Desenvolvimento de Camada de Negócio		
6.1	A plataforma deve permitir a implementação da camada de negócio das aplicações responsável por gerenciar a lógica de negócios e as operações principais da aplicação.	Deverá demonstrar o módulo da solução que permite o desenvolvimento da camada de negócio das aplicações.	
6.2	A plataforma deve disponibilizar recursos para implementação de estruturas de dados, funções, lógica e regras de negócios para atender uma	Deverá apresentar uma visão geral do módulo que permite o desenvolvimento de estruturas de dados,	

	determinada demanda. A plataforma deve minimamente das suporte aos seguintes componentes:	funções, lógica e regras de negócios para atender uma determinada demanda.	
6.3	Módulo de Implementação e Gestão de Entidades ou Modelos de Dados.		
6.3.1	A plataforma deve permitir encapsular os dados e comportamentos relacionados aos mesmos.	Deverá apresentar como se dá o encapsulamento dos dados e comportamentos associados aos dados.	
6.4	Módulo de Implementação e Gestão de Lógicas de Negócio.		
6.4.1	Módulo de serviços permitindo expor as funcionalidades específicas da camada de negócios para outras partes da aplicação e para outras aplicações como, por exemplo, a camada de apresentação.	Deverá demonstrar como a camada de negócio disponibiliza serviços e dados para outras camadas da aplicação desenvolvida utilizando a plataforma e para outras aplicações da contratante.	
6.5	Módulo de Segurança		
6.5.1	A solução deve permitir implementar nas aplicações desenvolvidas as medidas de segurança, como autenticação, autorização e validação de permissões para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso às funcionalidades de negócios e aos dados sensíveis.	Deverá demonstrar o funcionamento do módulo de segurança da camada de negócio nas aplicações desenvolvidas.	
6.4	Módulo de Notificação de Eventos		
6.4.1	Módulo de notificação de eventos de forma que seja possível gerar eventos ou notificações para	Deverá demonstrar o módulo de notificação de eventos da solução com a demonstração da configuração de uma notificação para um evento.	

	sinalizar a outros componentes da aplicação sobre mudanças de estado ou ações realizadas.		
6.5	Modelagem, Armazenamento e Gerenciamento de Entidades e Estruturas de Dados		
6.5.1	A solução deve oferecer um editor visual que permita criar, editar e gerenciar estruturas de dados de forma simples e intuitiva.	Deverá demonstrar o editor visual de criação, edição e gerenciamento de estruturas de dados. Deve ser possível configurar a estrutura de dados sem que seja necessário escrever código.	
6.5.2	O editor visual deve permitir minimamente a configuração de relacionamentos entre estruturas de dados, incluindo relacionamentos de um para um, relacionamentos de um para muitos e relacionamentos de muitos para muitos.	Deverá demonstrar a configuração de relacionamento entre estruturas de dados considerando os cenários um para um, um para muitos e muitos para muitos.	
6.5.3	O editor visual deve prover suporte a configuração de validações de campos, para garantir a integridade dos dados.	Deverá demonstrar a configuração de validações dos campos através do editor visual.	
6.5.4	A solução deve oferecer o armazenamento dos dados das aplicações em Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Relacional de mercado, não podendo oferecer, como únicos recursos de armazenamento, fontes não otimizadas de armazenamento, como planilhas eletrônicas, arquivos textos, dentre outros.	Deverá demonstrar o banco de dados no qual a estrutura está sendo montada. Se necessário, utilizar as devidas ferramentas de gerenciamento de banco de dados para demonstrar que se trata de um banco de dados relacional de mercado sendo possível realizar acesso direto a sua estrutura e dados.	
6.5.5	A solução deve realizar o armazenamento dos dados de forma segura e escalável. O banco de dados utilizado para armazenar os dados devem implementar medida de segurança de acesso aos dados.	Deverá descrever como se implementa ou configura a segurança e escalabilidade dos dados e quais as medidas de segurança configuradas no banco de dados para garantir a segurança dos dados.	

6.5.6	A solução deve oferecer visualizador do modelo de dados.	Deverá demonstrar o visualizador da estrutura de dados para uma estrutura de dados criada.	
6.5.7	A solução deve suportar a manutenção de integridade e consistência dos dados.	Deverá demonstrar como a solução garante a integridade e consistência dos dados.	
6.5.8	A solução deve permitir conectar a estrutura de dados definida a uma fonte de dados externa sem que seja necessária a duplicação de dados ao mesmo tempo que permite tirar vantagem das funcionalidades da plataforma para desenvolvimento das funcionalidades.	Deverá demonstrar a configuração de uma fonte de dados externa de forma que esses dados possam ser utilizados no desenvolvimento de soluções.	
6.5.9	Visando garantir o máximo de compatibilidade e integração com outras soluções da CONTRATANTE, as estruturas de dados geradas na camada de negócio devem produzir um banco de dados relacional utilizando um gerenciador de banco de dados de mercado com os campos da estrutura representados na forma de colunas das tabelas respeitando os tipos de dados definidos.	Deverá demonstrar a estrutura de dados montada no banco de dados relacional através do acesso direto ao banco de dados via sistema de gerenciamento do banco de dados utilizado. Deverá ser possível criar uma estrutura em tempo real e apresentar essa estrutura diretamente no banco de dados.	
6.5.10	A solução deve permitir configurações de log e auditoria para os registros das entidades ou tipos de dados suportando minimamente log de alterações feitas aos registros de uma entidade e log de acessos feitos aos registros de uma entidade.	Deverá demonstrar o log de acesso e alteração dos dados para uma estrutura criada.	
6.5.11	A plataforma deve permitir a importação dos dados via carga de múltiplos registros simultaneamente a partir de arquivos de vários formatos, inclusive CSV e Excel.	Deverá demonstrar a importação de dados para a estrutura de dados criada.	

6.5.12	A plataforma deve disponibilizar interfaces geradas automaticamente para o rápido acesso a uma listagem e detalhamento dos dados de uma estrutura contendo minimamente recursos de filtragem, agrupamento e detalhamento dos dados. Deve ser possível incluir, editar, visualizar e excluir um registro na estrutura de dados a partir dessa interface.	Deverá demonstrar uma interface de listagem e detalhamento associada a estrutura de dados configurada de forma que seja possível incluir, editar, visualizar e excluir um registro na estrutura de dados a partir dessa interface.	
6.5.13	A plataforma deve permitir implementar nessas interfaces scripts para tratamento dos dados do lado do cliente.	Deverá demonstrar a implementação de um script que deve ser executado nas interfaces geradas automaticamente no browser do cliente.	
6.5.14	A plataforma deve manter log e auditoria das alterações realizadas na estrutura de dados.	Deverá demonstrar o log de inclusão e alteração de um registro na estrutura configurada.	
6.5.15	A solução deve oferecer suporte à validação de entrada e restrições de tipo de dados.	Deverá demonstrar a configuração de validação e restrições de tipos de dados para uma estrutura de dados criada.	
6.5.16	A solução deve suportar campos de dados que exigem automaticamente o resultado de operações com outros campos de dados (por exemplo, somas, agregações).	Deverá demonstrar suporte ao campo de dados calculado a partir de outros campos contidos na estrutura de dados.	
6.6	Tipos de Estrutura de dados.		
6.6.1	A plataforma deve minimamente suportar a configuração e armazenamento de estruturas de dados dos seguintes tipos:	Deverá demonstrar na plataforma a possibilidade de configuração do tipo de dados conforme requisito.	
6.6.1.1	Listagem com autocompletar	Idem 6.6.1	

6.6.1.2	Arquivo	Idem 6.6.1	
6.6.1.3	Imagem	Idem 6.6.1	
6.6.1.4	Código de Barras	Idem 6.6.1	
6.6.1.5	Bloco de Código HTML	Idem 6.6.1	
6.6.1.6	Moeda	Idem 6.6.1	
6.6.1.7	Senha.	Idem 6.6.1	
6.6.1.8	Assinatura.	Idem 6.6.1	
6.6.1.9	Campo de relacionamento.	Idem 6.6.1	
6.6.1.10	Campos de fórmula.	Idem 6.6.1	
6.6.1.11	Data.	Idem 6.6.1	
6.6.1.12	Hora.	Idem 6.6.1	
6.6.1.13	Data e hora.	Idem 6.6.1	
6.6.1.14	Texto.	Idem 6.6.1	
6.6.1.15	Número inteiro.	Idem 6.6.1	

6.6.1.16	Número real.	Idem 6.6.1	
6.6.1.17	Binário.	Idem 6.6.1	
6.6.1.18	Geolocalização	Idem 6.6.1	
6.6.2	Para cada campo de dado deve ser possível configurar minimamente:	Deverá demonstrar na plataforma a possibilidade de configuração o aspecto definido nesse requisito para cada campo.	
6.6.2.1	Label.	Idem 6.6.2	
6.6.2.2	Tamanho.	Idem 6.6.2	
6.6.2.3	Obrigatoriedade do campo.	Idem 6.6.2	
6.6.2.4	Visibilidade do campo.	Idem 6.6.2	
6.6.2.5	Valor padrão.	Idem 6.6.2	
6.6.2.6	Se o campo deve ser é indexável.	Idem 6.6.2	
6.6.2.7	Se campo de leitura apenas.	Idem 6.6.2	
6.6.3	A Plataforma deve permitir configurar métodos baseados em eventos das estruturas de dados. Deve ser possível, por exemplo, implementar um método associado a uma entidade que é executado quando um item específico é salvo. A aplicação	Deverá demonstrar a capacidade de demonstrar a capacidade de configurar métodos associados ao evento definido neste requisito.	

	deve permitir associar métodos minimamente aos seguintes eventos de uma entidade:		
6.6.3.1	Antes e após salvar.	Idem 6.6.3	
6.6.3.2	Antes e após inserir.	Idem 6.6.3	
6.6.3.3	Antes e após validar.	Idem 6.6.3	
6.6.3.4	Antes e após excluir.	Idem 6.6.3	
6.6.4	A plataforma deve gerar automaticamente APIs para leitura, inserção, atualização e exclusão de dados às estruturas de dados geradas.	Deverá demonstrar as APIs geradas automaticamente a partir de uma estrutura de dados configurada sendo possível realizar a leitura, inserção, atualização e exclusão de dados	
6.6.5	A plataforma deve implementar nativamente meios de garantir a segurança no acesso aos dados via as APIs.	Deverá demonstrar os tipos de segurança no acesso as APIs suportados.	
6.6.6	A plataforma deve permitir as seguintes configurações de log e auditoria para os registros das entidades ou tipos de dados:		
6.6.6.1	Log de alterações feitas aos registros de uma entidade.		
6.6.6.2	Log de acessos feitos aos registros de uma entidade.		
6.6.7	A plataforma deve permitir configurar diferentes níveis de acesso aos registros das entidades ou tipos de dados. Deve ser possível configurar		

	minimamente os seguintes tipos de permissão com base no perfil do usuário ou do usuário:		
6.6.7.1	Seleção: permite selecionar o registro;		
6.6.7.2	Leitura: permite escrever um registro.		
6.6.7.3	Escrita: permite atualizar um registro.		
6.6.7.4	Criação: permite criar um registro.		
6.6.7.5	Exclusão: permite excluir um novo registro.		
6.7	Modelagem, Armazenamento e Gerenciamento de Camadas de Visualização de Estruturas de Dados		
6.7.1	A plataforma deve disponibilizar modelos de visualização e interação com a estrutura de dados. Os seguintes formatos devem ser suportados.		
6.7.2	Visualização de relatório que deve permitir a geração de relatórios com base na estrutura do dado sendo possível acessar, detalhar e imprimir os registros de uma estrutura de dados com base em templates de impressão configuráveis.		
6.7.3	Formulário web que deve permitir a configuração de formulários web para input de dados a partir de formulários customizados com baixa ou nenhuma codificação.		

6.7.4	Visualização de calendário que deve permitir que estruturas de dados com campos de data e hora possam ser acessadas através de um componente de calendário da plataforma.		
6.7.5	Visualização kanban que deve permitir visualizar e interagir com estruturas de dados que possuem um campo de status configurado.		
6.7.6	A plataforma deve permitir a visualização, detalhamento, exclusão e edição dos registros de uma estrutura de dados através das visualizações.		
6.8	Modelagem, Armazenamento e Gerenciamento de Fluxos de Trabalho		
6.8.1	A plataforma deve disponibilizar funcionalidade que permita configurar fluxos de trabalho associados as estruturas de dados configuradas.		
6.9	Modelagem e Gerenciamento de Processos de Negócio		
6.9.1	A plataforma deve fornecer meios dos usuários implementarem fluxos de dados e lógicas de negócio que permitam a implementação de processos de negócios personalizados, interagindo com as estruturas de dados e as entidades configuradas.		
6.9.2	A plataforma deve permitir fluxos de estruturas de dados e entidades com sequências de ações que podem ser executadas automaticamente quando um registro na estrutura de dados ou entidade for		

	criado, editado ou excluído permitindo automatizar tarefas como aprovação de fluxos.		
6.10	Espaços de Trabalho		
6.10.1	A plataforma deve permitir implementar pacotes ou espaços de trabalho que disponibilizam conjuntos de funcionalidades com base no perfil de usuários em estrutura de menu de navegação dinâmico.		
6.11	Gestão de Usuários e Permissões Camada de Negócio		
6.11.1	A Plataforma deve permitir a criação e gerenciamento de usuários e grupos com diferentes níveis de acesso à camada de negócio.		
6.11.2	A plataforma deve oferecer recursos de autenticação e autorização, que garantam que apenas usuários autorizados possam acessar o sistema e realizar as tarefas permitidas.		
7	Compilação e Desenvolvimento de Aplicações Frontend		
7.1	A solução deve permitir a compilação, manual ou automática, de aplicações web (portal) e móvel para as plataformas Android e iOS	Deverá apresentar o processo de compilação e recompilação das aplicações web e mobile (Android e iOS).	
7.2	As aplicações frontend para dispositivos Android e iOS deverão ser compiladas e renderizadas em código fonte nativo (Java para Android e SWIFT para iOS) visando com isso garantir uma melhor performance e experiência para o usuário final,	Deverá demonstrar que as aplicações são compiladas em código nativo e as aplicações desenvolvidas são também construídas ou renderizadas em código nativo.	

	uma melhor compatibilidade com uma quantidade maior de dispositivos móveis inclusive aqueles mais simples e uma maior compatibilidade com novas versões dos sistemas operacionais para plataformas móveis.		
7.3	O software deve permitir o desenvolvimento de funcionalidades através de programação em linguagem única que deverá ser interpretada por cada aplicação frontend.		
7.4	A linguagem de programação para desenvolvimento das funcionalidades nas aplicações frontend deverá ser única para todas as plataformas (web, Android e iOS), aberta e não-proprietária de forma a facilitar o aprendizado por novos desenvolvedores.		
7.5	As aplicações frontend devem funcionar de forma independente, integradas a camada de negócio da plataforma e/ou integradas a outras aplicações da contratante.		
8	Cadastro e Autenticação de Usuário		
8.1	A plataforma deve permitir a criação e gestão de usuários tanto para as aplicações de negócio quanto para aplicações frontend de forma individual para cada aplicação desenvolvida.		
8.2	A solução deve prover para as aplicações frontend desenvolvidas utilizando a plataforma de		

	desenvolvimento mecanismo de criação de conta de usuário para o usuário final (frontend).		
8.3	Deverá ser permitida a customização de link e caixa de checagem (checkbox) para aceite de termos de uso do aplicativo.		
8.4	A solução deverá, no momento da criação do login, validar o e-mail ou telefone digitado, enviando mecanismo de autenticação para o e-mail ou telefone (SMS ou WhatsApp) informado, de forma garantir a validade do e-mail ou telefone.		
8.5	A solução deverá prover meios de validação do usuário cadastrado por meio de validação positiva e/ou outros métodos que busquem garantir a veracidade dos dados informados.		
9.6	A solução deverá prover suporte ao sistema de autenticação baseado em reconhecimento facial (FaceID) e impressão digital (TouchID) da plataforma iOS para realização de autenticação do usuário.		
8.7	A solução deverá prover meios de recuperação/troca de senha do aplicativo.		
8.8	A solução deverá permitir ao usuário administrador, ou a perfil delegado por ele, a modificação dos dados cadastrados pelo usuário, incluindo e-mail, no ambiente backend Web.		
8.9	A solução deverá implementar mecanismo de segundo fator de autenticação para criação de vínculo entre a conta da aplicação frontend e o		

	sistema de autenticação dos sistemas de retaguarda da CONTRATANTE. O segundo fator de autenticação deverá ser baseado no envio de um token para um e-mail, WhatsApp ou telefone celular (SMS) registrado previamente na base de dados da contratante. O envio do e-mail, WhatsApp ou SMS, quando necessário, será feito utilizando infraestrutura da contratante.		
8.10	A solução deverá prover mecanismos de segregação de funções/serviços baseados em usuários autenticados, validados via segundo fator e não autenticados para o frontend. Por exemplo, um serviço de acesso a uma informação pública poderá ser solicitado por usuários autenticados ou não autenticados no aplicativo. No entanto, o serviço restrito só poderá ser solicitado por usuários autenticados.		
8.11	A solução deverá permitir a integração do processo de autenticação das aplicações frontend com soluções de autenticação da contratante.		
8.12	A solução deverá possuir integração nativa das aplicações frontend com a plataforma GOV.BR do governo federal.		
8.13	A plataforma deverá permitir a configuração dos campos solicitados no processo de cadastro de usuário nas aplicações frontend.		
8.14	A plataforma deverá permitir configurar a opção que permita que os usuários das aplicações		

	frontend possam apagar as suas contas ficando de acordo com as regras das lojas de aplicativos.		
9	Gestão de Política de Privacidade e Termo de Uso nas Aplicações		
9.1	A plataforma deverá permitir a gestão das políticas de privacidade disponibiliza nas aplicações frontend de forma individual.		
9.2	A solução deverá permitir a atualização das políticas de privacidade a qualquer momento sendo obrigatório ao usuário aceitar a política de privacidade para continuar utilizando a aplicação.		
9.3	Para aplicações que possuem múltiplas aplicações internas independentes, a plataforma deverá permitir gerenciar as políticas de privacidade de forma individual por aplicação.		
10	Requisitos de Desenvolvimento das Aplicações		
10.1	A plataforma deve disponibilizar ferramentas que permitam o desenvolvimento de todas as camadas da aplicação (camada de dados, lógica, frontend e workflows).		
10.2	A solução deve permitir o desenvolvimento customizado utilizando linguagens de programação de mercado.		
10.3	A solução deve possuir mecanismos de debugging integrado, permitindo ao desenvolvedor depurar a aplicação web e mobile,		

	verificando os valores das variáveis durante o processo.		
10.4	A solução deve permitir que o código fonte das aplicações geradas seja analisado por Sonar Qube, solução de análise de qualidade e segurança de código oferecem funcionalidades para identificar problemas de qualidade, otimizar o desempenho e garantir a compliance.		
10.5	A solução deverá permitir a simulação da execução do aplicativo frontend mobile desenvolvido por meio da plataforma em um navegador de internet.		
10.6	A solução deve suportar vários desenvolvedores trabalhando no mesmo projeto simultaneamente.		
10.7	A solução deve disponibilizar ambientes distintos para as aplicações (desenvolvimento, homologação e produção).		
11	Disponibilização de conteúdos Dinâmicos e Estáticos.		
11.1	A solução deverá permitir a construção de telas dinamicamente nas aplicações frontend através de chamadas via APIs. As telas dos frontends deverão ser desenvolvidas utilizando uma linguagem de programação única e exibidas de forma nativa nas aplicações frontend web, Android e iOS. As telas deverão suportar conteúdos dinâmicos e estáticos conforme descritos nesta sessão.		

11.2	De forma a atingir a redução de esforço esperada, o mesmo código produzido para a construção de uma tela deve gerar a mesma tela nos frontends web e móveis (Android e iOS) sem a necessidade de configurações específicas por frontend.		
11.3	A solução deverá prover a funcionalidade de disponibilização de conteúdos estáticos, escritos em texto plano ou HTML5, permitindo, inclusive, a exibição de imagens via API para as aplicações frontend. Deverá ser possível exibir o conteúdo estático em componentes nativos de cada plataforma.		
11.4	A ferramenta deverá permitir a apresentação de informações em formato de listagem aos usuários finais, configurando, de forma gráfica, agrupamentos pela similaridade de informações, campos de pesquisa e os campos de resultado.		
11.5	Deverá ser permitido o envio da requisição de pesquisa para API, enviando os parâmetros do formulário e exibindo o retorno na tela.		
11.6	Deverá suportar a paginação do conteúdo da tela com um número limitado de registros da listagem retornado a cada solicitação de página.		
11.7	Deverá ser permitida a configuração de ação ao selecionar (click ou tap) cada item da listagem de resultado ou o agrupamento do resultado, permitindo, minimamente:		

11.7.1	Abertura de link externo.		
11.7.2	Redirecionamento para outra tela de listagem, enviando parâmetros de pesquisa.		
11.7.3	Redirecionamento para outra tela do frontend.		
11.8	A solução deverá permitir a exibição de dados em formato gráfico, minimamente dos tipos pizza, barras e linhas, cujo conteúdo poderá ser proveniente de API.		
12	Construção de Menus		
12.1	A ferramenta deverá permitir a configuração de menus nas aplicações frontend de forma dinâmica via API.		
12.2	A adição/remoção/atualização de itens de menu no frontend deve ser feita de forma automática via API, sem que seja necessária a republicação dos aplicativos de frontend nas lojas de aplicativos das plataformas Android e iOS.		
12.3	Aos menus deverá ser possível adicionar ações, minimamente, mas não se limitando a:		
12.3.1	Redirecionamento para conteúdo estático/dinâmico.		
12.3.2	Redirecionamento para fluxo de atendimento.		
12.3.3	Redirecionamento para formulário.		

12.3.4	Redirecionamento para página externa.		
12.3.5	Redirecionamento para tela de listagem.		
12.3.6	Redirecionamento para aplicativos externos.		
12.3.7	Redirecionamento para formulário de pesquisa.		
12.3.8	Redirecionar para um aplicativo externo.		
12.4	A plataforma deverá disponibilizar a possibilidade de um construtor visual de menu nas aplicações frontend sendo possível configurar os aspectos visuais e as ações quando uma opção do menu é selecionada.		
12.5	A solução deve permitir a construção de menus estáticos ou dinâmicos. Menus estáticos são menus fixos pré-configurados. Menus dinâmicos são menus gerados a partir da execução de um código permitindo criar menus que se adaptam de acordo com condições específicas (ex. perfil do usuário etc.). A disponibilização de estruturas de menus dinâmicas irá permitir que uma mesma aplicação atenda perfis distintos de usuários.		
12.6	A solução deve permitir a configuração de menus distintos de acordo com a plataforma (Web, Android e iOS) de forma que seja possível proporcionar uma melhor experiência para o		

	usuário de acordo com o seu tipo de dispositivo utilizado para acessar a aplicação.		
13	Construção de Formulários		
13.1	O software deverá permitir a construção e a disponibilização de formulários de entrada de dados de forma dinâmica nas aplicações frontend para entrada de dados pelo usuário final.		
13.2	A construção de formulários deverá ser realizada de forma gráfica, sem que seja necessária a utilização de códigos em linguagens de programação para este fim.		
13.3	A renderização dos formulários incluindo os controles de entrada de dados nas plataformas Android e iOS deverá ser em linguagem nativa de forma a garantir o máximo de compatibilidade e performance no maior número de dispositivos possíveis.		
13.4	Os formulários criados deverão permitir, minimamente, a adição de campos com as seguintes características:		
13.4.1	Campo textual, com suporte à limitação de caracteres, configuração de máscaras e validação através de expressão regular ou mecanismo similar.		
13.4.2	Campo numérico, inteiro ou decimal, com suporte à limitação do número através de especificação de intervalo, incluindo negativo.		

13.4.3	Campo de senha, com limitação de número de caracteres, validação por expressão regular ou mecanismo similar e ocultação dos caracteres digitados.		
13.4.4	Campo textual longo, com limitação de caracteres, configuração de máscaras e validação através de expressão regular ou mecanismo similar.		
13.4.5	Campo para data, configuração de máscaras e validação através de expressão regular ou mecanismo similar e configuração de limite de data passada e futura.		
13.4.6	Campo para hora, configuração de máscaras e validação através de expressão regular ou mecanismo similar.		
13.4.7	Caixa de seleção, simples ou múltipla e que permita a definição da fonte de dados dos valores possíveis de forma fixa (hard coded) e carregados por API.		
13.4.8	Caixa de seleção, simples ou múltipla e que permita a definição da fonte de dados dos valores possíveis de forma fixa (hard coded) e carregados por API.		
13.4.9	Campo do tipo slider com intervalo mínimo e máximo.		
13.4.10	Campos do tipo radio.		

13.4.11	Campo de Telefone, configuração de máscaras e validação através de expressão regular ou mecanismo similar.		
13.4.12	Campo de CPF e CNPJ, individuais, com as respectivas máscaras.		
13.4.13	Captura de Foto, disponível nas plataformas Android e iOS, configurando inclusive as quantidades máximas. Deve ser possível definir se a foto deve vir da câmera e/ou da galeria de imagens do dispositivo móvel; ou apenas um deles.		
13.4.14	Captura de posição geográfica, disponível minimamente nas plataformas Android e iOS.		
13.4.15	Campo do tipo CAPTCHA, minimamente para o ambiente frontend Web.		
13.4.16	Campo leitor de código de barras com suporte a códigos de barra 2D, 3D e QRCode.		
13.4.17	Campo de assinatura.		
13.4.18	Campo de desenho livre.		
13.4.19	Seleção de local com mapa embarcado.		
13.5	Os formulários deverão permitir a criação de subformulários e/ou mecanismo de separação dos passos de preenchimento dos dados, de forma a deixar a tela menos carregada, sem que seja necessária a criação de fluxo para este fim.		

13.6	Deverá ser possível adicionar rótulo (label) para os campos adicionados nos formulários.		
13.7	Os formulários deverão permitir a repetição de campos, informando a quantidade mínima e máxima de cada campo.		
13.8	Deverá ser possível realizar as seguintes configurações nos campos adicionados aos formulários:		
13.8.1	Configurar regras para exibição de cada campo do formulário de acordo com valores de outros campos, sendo possível definir regras compostas considerando os valores de múltiplos campos.		
13.8.2	Indicar se o preenchimento de um campo do formulário é obrigatório ou não. A obrigatoriedade do preenchimento poderá ser para todos os casos ou com base em regras específicas como, por exemplo, a informação registrada em outros campos.		
13.8.3	Indicar se o preenchimento de um campo do formulário é permitido ou não, somente leitura.		
13.8.4	Definir regra de validação de um campo a partir de uma ou mais regras. A regra de validação poderá ser baseada em expressão regular ou com base nas informações selecionadas de um ou mais campos do formulário.		
13.8.5	Configurar a mensagem de validação do campo caso o dado informado não esteja de acordo com a expressão regular definida.		

13.8.6	Preencher um valor padrão no campo que é exibido automaticamente no formulário quando ele for aberto pelo usuário.		
13.8.7	Definir um texto de instrução que é exibido no campo enquanto o campo não for preenchido, minimamente para campos do tipo texto.		
13.8.8	Definir um campo como oculto, não exibido ao usuário, mas enviado ao backend junto ao formulário. Por exemplo, pode ser definido um campo oculto preenchido via API de integração para uso interno do aplicativo.		
13.9	A solução deverá suportar que um formulário possa ser alterado em tempo de execução. Todas as alterações nos formulários deverão ser automaticamente replicadas nas aplicações dos usuários finais para todos os módulos que utilizam o formulário alterado sem que seja necessária a republicação dos aplicativos de frontend. A solução deverá manter compatibilidade reversa com as versões anteriores dos formulários de forma que os formulários preenchidos continuem válidos.		
13.10	A solução deverá permitir que os usuários finais da solução preencham os formulários via as aplicações frontend. As informações preenchidas deverão ser enviadas para o ambiente backend.		

13.11	A solução deverá disponibilizar interface no backend que permita o acesso a todos os dados dos formulários preenchidos, inclusive arquivos.		
13.12	A solução deverá disponibilizar APIs de acesso a todos os dados preenchidos através de formulários.		
14	Serviço de Atendimento ao Usuário		
14.1	A solução deverá prover funcionalidade sem código de recepção e tratamento de solicitações enviadas via aplicativo frontend compilado na plataforma.		
14.2	A plataforma deverá permitir a modificação de fluxos de atendimento implantados em produção sem que seja necessária a republicação dos aplicativos de frontend.		
15	Construção de Fluxos de Atendimento		
15.1	O software deverá ser capaz de construir fluxos de atendimento utilizando os formulários configurados de forma visual, sem que seja necessária a utilização de códigos em linguagens de programação para este fim. Deve ser possível configurar minimamente os seguintes aspectos dos fluxos de atendimento:		
15.2	Status que um atendimento pode assumir. Para cada status deve ser possível definir se ele indica se o atendimento está aberto ou encerrado. Para os		

	casos dos status que indicam se o atendimento está encerrado, deve ser possível definir se o atendimento foi cancelado ou se foi possível ou não realizar o atendimento ao usuário final.		
15.3	Os fluxos cadastrados deverão ser identificados de forma unívoca, para que sejam referenciados pelas APIs e/ou configurações internas da ferramenta.		
15.4	Deverá ser permitida a inclusão de procedimento nos sistemas internos da contratante através de chamada de API automática na mudança do status do atendimento, enviando todos os dados dos formulários.		
15.5	Deverá ser permitido, em caso de falha de integração, reprocessar de forma manual ou automática, de forma parametrizada.		
15.6	A solução deverá prover meios de interação com os usuários finais no fluxo de atendimento, de forma que seja possível, minimamente:		
15.6.1	Visualizar resultado da solicitação.		
15.6.2	Acompanhar o atendimento da solicitação.		
15.6.3	Enviar mensagem ao usuário.		
15.6.4	Receber mensagens do usuário.		
15.7	Todos os fluxos de atendimento deverão ser enviados para a plataforma backend em formato		

	de solicitação, para que possam ser tratados e resolvidos.		
15.8	A solução deverá prover meios de segregar o atendimento, minimamente associando tipo de serviço a perfil de usuário atendente.		
15.9	Ao usuário atendente, na plataforma backend Web, as solicitações deverão ser apresentadas em formato lista.		
15.10	A consulta não deverá ter limitação de paginação e oferecer exportação de dados de pelo menos 10 (dez) mil registros.		
15.11	A solução deverá permitir a pesquisa das solicitações minimamente por:		
15.11.1	Tipo de solicitação		
15.11.2	Número de protocolo de Registro de Atendimento		
15.11.3	Status do Registro de Atendimento		
15.11.4	Usuário atendente da solicitação		
15.11.5	CPF/CNPJ do cliente		
15.11.6	Nome do cliente		
15.11.7	Período da Solicitação		

15.11.8	Origem da Solicitação (frontend web, frontend Android, frontend iOS, backend/retaguarda)		
15.12	O software deverá permitir a exportação dos dados da solicitação em formato PDF, que deverá ter, de forma mais detalhada possível, todas as informações da solicitação.		
15.13	Deverá ser permitido ao usuário atendente, no ambiente backend Web e ao usuário final, no ambiente frontend, a complementação e alteração dos dados preenchidos.		
15.14	Deverá ser permitido ao usuário atendente, no backend Web, o cadastro de uma nova solicitação associado a um usuário.		
15.15	Caso o usuário final não possua ainda um usuário da aplicação frontend deve ser permitido ao atendente criar um usuário para ele.		
15.16	O software deverá permitir a configuração de status para os chamados enviados pelos usuários. Para cada status deverá ser possível configurar:		
15.17	Envio de mensagem (PUSH e/ou mensagem interna da aplicação) padrão que deve ser enviada para o usuário solicitante quando o atendimento for alterado para o status em questão.		
15.18	Deverá ser possível configurar na mensagem PUSH, e mensagem interna textos que serão preenchidos automaticamente contendo minimamente nome do solicitante, status da		

	solicitação, protocolo da solicitação, mensagem associada ao status do atendimento.		
15.19	Permissão do usuário solicitante do frontend arquivar, editar e excluir a solicitação.		
15.20	Permissão do usuário e do atendente trocar mensagens a partir do atendimento.		
15.21	Deverá ser possível ao atendente enviar arquivo anexado a mensagem enviada para o usuário.		
15.22	Permissão do usuário da aplicação frontend de criar mais de um atendimento do mesmo tipo com o mesmo status.		
15.23	Envio do conteúdo da solicitação para um ou mais contas de e-mail contendo todas as informações enviadas na solicitação, inclusive fotos, pelo usuário do frontend.		
15.24	Envio de uma pesquisa de satisfação para o usuário solicitante quando um atendimento for alterado para o status em questão.		
15.25	Geração de QR Code associado ao atendimento.		
15.26	Configuração de integração para a qual o atendimento deverá ser direcionado quando ele for promovido para o status.		
15.27	Envio de e-mail contendo todo conteúdo da solicitação para um ou mais endereços de e-mail inclusive do próprio usuário solicitante.		

15.28	A solução deverá prover meios de controlar o tempo de atendimento ao usuário solicitante indicando quando um atendimento tiver superado o tempo máximo estipulado para a sua conclusão.		
15.29	A solução deverá permitir a configuração do fluxo de status distintos por tipo de atendimento.		
16	Construção de Fluxos de Agendamento		
16.1	A solução deverá disponibilizar funcionalidade de agendamento nativa que poderá ser configurada nas aplicações desenvolvidas.		
16.2	A funcionalidade deve minimamente implementar funcionalidades comuns de um fluxo de agendamento como parametrização das informações necessárias para o agendamento como disponibilidade de equipe de atendimento e tempo médio do atendimento, configuração de formulário a ser preenchido pelo durante o fluxo de agendamento e configuração de pesquisa de satisfação atrelada ao fluxo de agendamento utilizando a funcionalidade de pesquisa.		
16.3	A solução deve permitir associar um agendamento a um fluxo de atendimento de forma que um agendamento seja liberado somente quando um atendimento atender determinados critérios.		
16.4	A solução deve suportar o disparo de alertas relacionados ao agendamento.		

16.5	A solução deve permitir que o usuário possa interagir com os agendamentos realizados através das aplicações frontend desenvolvidas.		
17	Relatórios, painéis e visualizações		
17.1	A solução, no ambiente backend, deverá possuir painel de exibição dos registros de atendimento em mapa, com sua distribuição geográfica.		
17.2	O ponto do mapa deverá apresentar, ao clique ou passar do mouse, informações básicas da solicitação que este representa.		
17.3	Ao ponto do mapa, deverá ser permitida a interação com a solicitação de serviço que este representa.		
17.4	Deverá ser permitida a filtragem dos dados a serem exibidos no mapa, minimamente por status da solicitação de serviço, período de registro e tipo de serviço.		
17.5	A solução deverá prover meios de integração para exportação de dados dos atendimentos para ferramentas de relatório ou BI da CONTRATANTE.		
18	Pesquisa de Satisfação		
18.1	A solução deverá prover solução de pesquisa de satisfação aos usuários finais, permitindo, minimamente:		

18.2	Configurar de forma automática a realização opcional da pesquisa de satisfação ao final de um atendimento.		
18.3	Disparar via API a solicitação de pesquisa baseados, minimamente, pelas seguintes regras:		
18.3.1	Todos os usuários.		
18.3.2	Usuários associados a uma determinada conta cadastrada na solução (ex. e-mail utilizado no cadastro).		
18.3.3	Usuários que atendem a um determinado critério associado ao cadastro do usuário (ex.: e-mail, CEP etc.).		
18.4	A pesquisa de satisfação deve ser configurada e parametrizada, seguindo, no que couber, no item requisitos de design (# 34).		
18.5	A solução deverá permitir a realização de pesquisas NPS (Net Promote Score).		
18.6	A solução deverá permitir o envio de notificações para preenchimento da pesquisa de satisfação, de acordo com os requisitos do item requisitos de segurança (# 37)		
18.7	A solução deverá disponibilizar relatório detalhado contendo resposta individual de cada usuário. O relatório deverá poder ser filtrado por período de data com base na data em que as respostas foram enviadas. Deverá ser possível		

	exportar o relatório para formato legível pelo Microsoft Excel.		
18.8	A solução deverá prover meios de integração para exportação de dados das pesquisas para ferramentas de relatório ou BI da contratante.		
19	Funcionalidade de Envio de Mensagens		
19.1	As aplicações frontend compiladas utilizando a solução devem poder receber mensagens PUSH, mensagens internas do frontend ou ambos.		
19.2	As mensagens deverão ser armazenadas em caixa (inbox) do usuário, atrelado ao seu login.		
19.3	O usuário deverá ser capaz de identificar se a mensagem já foi lida.		
19.4	O usuário deverá ser capaz de excluir mensagens a ele enviadas.		
19.5	A solução deverá disponibilizar no backend ferramenta que permita o envio de mensagens.		
19.6	A solução deverá permitir o agendamento do envio de notificações, de forma a evitar o envio de notificações durante o horário noturno.		
19.7	A solução deverá permitir filtrar os usuários com base nas informações de cadastro, definir o texto da mensagem e definir as ações atreladas a mensagem.		
19.8	A solução deverá permitir a escolha entre mensagem interna, mensagem de PUSH ou		

	mensagem interna acompanhada de PUSH Notification.		
19.9	A solução deverá abstrair as especificidades das diversas plataformas (web e mobile) permitindo o envio para qualquer plataforma independentemente da plataforma utilizada pelo usuário.		
19.10	A solução deverá manter e disponibilizar via API e funcionalidade de pesquisar no backend o status de envio e leitura de cada mensagem enviada.		
19.11	As funcionalidades de gerenciamento de mensagens devem estar totalmente disponíveis via API.		
19.12	Deverá ser possível customizar a ação da mensagem enviada, permitindo, minimamente:		
19.12.1	Abrir uma tela interna da aplicação frontend.		
19.12.2	Abrir URL web.		
31.12.3	Ligar para um telefone.		
19.12.4	Abrir uma aplicação de navegação (Android e iOS apenas).		
19.12.5	A plataforma deverá ser capaz de realizar de forma nativa e com a disponibilização de API o envio de mensagens por meio de WhatsApp, SMS, Email, Push e Inbox. Devendo esta possuir configuração nativa dos brokers de envio quando necessário,		

	bem como possuir frontend que permita o simples envio e operação dos disparos para cada uma das modalidades citadas.		
19.12.6	Capacidade nativa para enviar mensagens através de diferentes canais de comunicação, incluindo WhatsApp, SMS, Email, Push e Inbox.		
19.12.7	Disponibilização de APIs para integração com outros sistemas e automação de processos de envio de mensagens.		
19.12.8	A plataforma deve permitir a configuração nativa dos brokers de envio para cada canal de comunicação, quando necessário. Isso inclui a integração com provedores de serviços de mensagens (SMS, WhatsApp, Email, Push etc.).		
19.12.9	Interface de usuário (frontend) intuitiva e amigável que permita aos usuários realizarem facilmente o envio e gerenciamento de disparos para cada canal de comunicação suportado.		
19.12.10	A interface deve ser de fácil navegação e permitir configurações personalizadas para cada tipo de mensagem a ser enviada.		
20	Publicação de Banners		
20.1	A solução deverá prover mecanismos de publicação de banners em formatos customizados, em todos os ambientes frontend, minimamente nos formatos PNG e JPEG para todos os ambientes; e		

	adicionalmente em formato GIF para o frontend Web.		
20.2	A solução deverá prover mecanismo de publicação de banner através de passagem manual (slide).		
21	Requisitos de Uso e Usabilidade		
21.1	O software backend deverá ser gerenciado e operado de maneira integrada.		
21.2	Os softwares componentes desta solução deverão apresentar tratamento de erro amigável, de forma a não apresentar mensagens estranhas (técnicas ou em idioma diferente do seu) aos usuários finais.		
22	Requisitos de Design		
22.1	A solução deverá permitir a modificação, nos aplicativos frontend das cores de fundo, dos botões, caixas de texto, rótulos (labels). As cores devem ser passíveis de modificação, mesmo que não sejam individualmente.		
22.2	A solução deverá permitir a customização da tela de abertura da aplicação(splash), ícone, nome da aplicação, tela de login e dos menus, mesmo que seja necessária a atualização do aplicativo na loja virtual da plataforma.		
22.3	Os frontends Android e iOS móveis deverão estar de acordo com os requisitos de interface dos respectivos fabricantes das plataformas.		

22.4	A plataforma deverá permitir a publicação de aplicativos para as plataformas Android e iOS customizados com a identidade visual da contratante sem nenhuma referência à plataforma.		
23	Requisitos de Log e Monitoramento		
23.1	A solução deverá disponibilizar mecanismos e/ou interfaces de registro e visualização de logs de operações para diagnóstico de problemas.		
24	Requisitos de Log e Auditoria		
24.1	A solução deverá armazenar todas as transações realizadas entre as aplicações frontend e o backend.		
24.2	A solução deverá armazenar, para cada registro de auditoria, as seguintes informações:		
24.2.1	Sistema que está enviando solicitação (ex. aplicativo frontend Web, sistema interno da contratante etc.);		
24.2.2	Tipo de solicitação (ex. autenticação de usuário, registro de nova ocorrência, checagem de status de ocorrência etc.);		
24.2.3	Solicitação enviada (texto completo);		
24.2.4	Resposta retornada (texto completo);		
24.2.5	Usuário responsável pela solicitação;		

24.2.6	Data e hora da solicitação;		
24.2.7	Identificação se a transação foi bem-sucedida ou não;		
24.2.8	Descrição do erro, caso o sistema destinatário retorne um erro.		
24.3	A camada de negócio deverá permitir o registro de auditoria nas estruturas de dados das aplicações sendo possível registrar alterações tanto na estrutura dos dados como nos seus registros.		
24.4	A solução deve permitir a configuração de log nas aplicações frontend para as plataformas Android e iOS com o envio das informações em ambiente seguro de forma que seja possível a equipe de desenvolvimento avaliar as transações feitas pelos aplicativos facilitando no processo de desenvolvimento e suporte. Deve ser disponibilizado uma opção ao usuário final das aplicações Android e iOS desenvolvidas com a plataforma para envio do log para a equipe de atendimento.	Deverá demonstrar o log com o envio das transações uma aplicação para as plataformas Android e iOS desenvolvida utilizando a solução. Deverá ser apresentado as informações do log coletadas demonstrando que de fato são coletadas as informações de toda comunicação feita pelo aplicativo.	
25	Requisito de Governança		
25.1	A plataforma deve permitir a definição de privilégios de acesso aos aplicativos em desenvolvimento, de forma que seja possível isolar as equipes de desenvolvimento ou restringir o acesso por aplicativo, módulo ou área específica.		

25.2	A plataforma deve possibilitar o gerenciamento do ciclo de vida da aplicação.		
25.3	A plataforma deve possuir controle de versão.		
26	Requisitos de Segurança		
26.1	A solução deve possuir recurso para realizar autenticação e controle de acesso dos usuários de forma centralizada e unificada (single sign-on), sem que seja necessário esforço de desenvolvimento adicional à plataforma, por meio da capacidade nativa ou do uso de acesso ao repositório LDAP, assim como permitir a extensão da plataforma para implementação de outras formas de controle de acesso, por meio de integração com outras ferramentas disponíveis no mercado.		
26.2	A solução deverá prover, no backend, meios de criação de perfis de usuário e segregação de funções, permitindo minimamente a possibilidade de configurar, para cada perfil, os recursos aos quais tem acesso.		
26.3	A plataforma deve implementar suporte a múltiplas formas de autenticação configuráveis por aplicação desenvolvida.		
26.4	A solução deverá comunicar-se através de protocolo seguro, em todas as suas integrações, incluindo a plataforma frontend.		

26.5	A solução deverá utilizar mecanismos de criptografia e autenticação computacionalmente seguros.		
26.6	A solução deverá implementar mecanismos que impeçam a exploração de vulnerabilidades clássicas, como CSRF, ataques do tipo man-in-the-middle, SQL Injection e demais ameaças listadas no relatório OWASP Top 10, tanto web quanto mobile.		
26.7	A solução deverá comunicar-se de forma autenticada em todos os seus endpoints externos (acessíveis pela web).		
26.8	A solução deverá ser capaz de trabalhar com softwares firewall comuns no mercado, como Microsoft Firewall, IPTables e NG Firewalls.		
27	Requisitos de Portabilidade e Compatibilidade		
27.1	A camada de negócio e visualização (frontend Web) bem como todos os componentes web da plataforma deve ser compatíveis com os principais navegadores web (Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome).		
27.2	O frontend Web deverá ser responsivo e suportar a navegação por todas as funcionalidades através de browser de dispositivos móveis das plataformas Android 5 ou superiores; e iOS 13 ou superiores.		
27.3	O frontend Android deverá ser compatível com o Android 5.1 e superiores.		

27.4	O frontend Android deverá ser compatível resoluções 320x534 e superiores.		
27.5	O frontend iOS deverá ser compatível o iOS 12 e superiores.		
27.6	O backend Web deverá compatível com os browsers de mercado (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox).		
28	Requisitos de Integração		
28.1	Nas suas várias camadas deverá integrar-se nativamente a serviços web do tipo REST ou SOAP, enviado ou recebendo respostas.		
28.2	A plataforma deve permitir a implementação de APIs que permitam a integração de aplicações frontend e outras aplicações da CONTRATADA com as estruturas de dados e outras implementações da camada de negócios.		
28.3	A plataforma deve disponibilizar APIs para que aplicações externas possam interagir com as funcionalidades nativas da plataforma (ex. fluxos de atendimento, envios de notificações PUSH e mensagens etc.).		
28.4	O frontend deverá prover solução de compartilhar conteúdo (share) de forma parametrizada, para link, arquivo e texto.		
28.5	O frontend mobile (iOS e Android) dever prover solução de chamada a outros aplicativos através de		

	ações de botões ou resultado de formulários (deep links).		
28.6	A ferramenta deverá prover meios de exportação dos registros de atendimento e formulários, bem como todos os dados associados a eles, via API REST ou SOAP, sem limitação de número de registros, que permita a exportação dos dados através de fluxos de integração de dados.		
28.7	A solução deve permitir chamadas/exibição de outras aplicações web, no ambiente frontend, em formato de frame/popup na web e em formato de browser embutido (webview) nos frontends iOS e Android.		
29	Requisitos de Retenção e Armazenamento		
29.1	A solução deverá ser capaz de armazenar logs e auditoria minimamente por 30 dias, sem perda de performance.		
30	Requisitos de Internacionalização e Idioma		
30.1	O software deve prover compatibilidade total com a moeda corrente no Brasil, respeitando os delimitadores de decimais e milhares de acordo com as configurações estabelecidas em português do Brasil.		
30.2	O software deve apresentar textos em língua portuguesa (português do Brasil) nos menus,		

	caixas de diálogo e arquivos de ajuda ao usuário final da solução.		
31	Relatórios de Estatísticas da Plataforma		
31.1	A solução deverá disponibilizar relatórios contendo estatísticas de uso e de tempo de resposta dos serviços de integração.		
31.2	A solução deverá disponibilizar estatísticas de falha das integrações.		
31.3	A solução deverá disponibilizar estatísticas de falha das aplicações disponibilizadas para o usuário final.		
32	Ambiente de Inteligência Artificial Privado		
32.1	A solução deverá disponibilizar um ambiente de IA generativa privado que permita realizar a pesquisas, sintetização e perguntas e respostas em documentos e dados armazenados nas aplicações desenvolvidas utilizando a solução garantindo, assim, um ambiente seguro que atende as políticas de governança dos dados do CONTRATANTE. Ao adotar um ambiente privado de IA Generativa, o CONTRATANTE busca garantir que os dados utilizados nas funcionalidades não serão utilizados para treinamento de modelos de acesso público.		
32.2	O ambiente de IA generativa deverá suportar a importação e/ou integração e utilização de Grandes Modelos de Linguagens (ou LLMs)		

	abertos e privados para atender as funcionalidades listadas no item anterior.		
32.3	O ambiente de IA generativo deverá suportar a ingestão de documentos permitindo minimamente o upload de formatos de arquivos comumente utilizados pelo CONTRATANTE como PDF, DOCX (MS Word) e PPTX (MS PowerPoint).		
32.4	O ambiente de IA generativo deverá disponibilizar meios que permitam a melhora da confiança dos modelos utilizados de forma a uma melhor performance para os domínios desejados.		
32.5	A solução deverá implementar ferramentas de aprendizado de máquina utilizando baixa codificação que permitam realizar análises preditivas de dados armazenados nas aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma de desenvolvimento. As ferramentas de aprendizado de máquina devem minimamente utilizar modelos de classificação, regressão, série temporal, clusterização e anomalia.		
32.6	A solução deve disponibilizar funcionalidades de baixa codificação que permitam a construção de chatbots utilizando árvores de decisão utilizando modelos de entendimento de linguagem natural (NLU) e processamento de linguagem natural (NLP).		

ANEXO VIII

CATÁLOGO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES EM USN – UNIDADE DE SERVIÇOS EM NUVEM

Infraestrutura como Serviço (IaaS)			
Código	Serviço de Computação em Nuvem		
	Recursos de Computação	Métrica	Fator USN
1	Máquina Virtual Linux - provisionado com 1 vCPU, 16 GB de memória RAM e 60 Gigabyte, reservada por 1 ano	Instância/hora	0,0900
2	Máquina Virtual Linux - provisionado com 2 vCPU, 16 GB de memória RAM e 120 Gigabyte, reservada por 1 ano	Instância/hora	0,1389
3	Máquina Virtual Linux - provisionado com 4 vCPU, 32 GB de memória RAM e 240 Gigabyte, reservada por 1 ano	Instância/hora	0,2777
4	Máquina Virtual Windows - provisionado com 1 vCPU, 16 GB de memória RAM e 120 Gigabyte, reservada por 1 ano	Instância/hora	0,2479
5	Máquina Virtual Windows - provisionado com 2 vCPU, 16 GB de memória RAM e 120 Gigabyte, reservada por 1 ano	Instância/hora	0,4549
6	Máquina Virtual Windows - provisionado com 4 vCPU, 32 GB de memória RAM e 240 Gigabyte, reservada por 1 ano	Instância/hora	0,9096
7	Storage	Gigabyte/mês	0,0685
8	Outbound / Inbound	Gigabyte/mês	0,3360
Plataforma como Serviço (PaaS)			
Código	Serviço de Computação em Nuvem		
	Recursos de Computação	Métrica	Fator USN
1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 2 vCPU, 16 GB de memória RAM e 50GB de Dados	Instância/hora	0,2056
2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 2 vCPU, 16 GB de memória RAM e 100GB de Dados	Instância/hora	0,2858
3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 2 vCPU, 16 GB de memória RAM e 120GB de Dados	Instância/hora	0,2912
4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 4 vCPU, 32 GB de memória RAM e 240GB de Dados	Instância/hora	0,5792
5	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 4 vCPU, 32 GB de memória RAM e 512GB de Dados	Instância/hora	0,8952
6	Serviço de Load Balance (NLB) até 500Mbps / h	Instância/hora	0,0843

7	Serviço de Load Balance (NLB) até 1000Mbps / h	Instância/hora	0,1712
8	Serviço de Load Balance (NLB) +1000Mbps / h	Instância/hora	0,5141
9	Serviço Web Application Firewall (WAF) - (1.000.000 Pedidos Recebidos Por Mês)	Requisições/mês	0,1359
Outros Serviços			
Códig	Serviço de Computação em Nuvem		Média
o	Recursos de Computação	Métrica	Fator USN
1	Serviço de Backup	Instância/mês	10,0000
2	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0912

1. Seguem algumas considerações referente aos serviços listados na Tabela 1, passível de demanda durante a execução do contrato:
 - 1.1. Recurso Computacional Virtual On-Demand: a remuneração do Recurso Computacional dar-se-á na modalidade de pagamento on-demand, ou seja, conforme o uso do recurso;
 - 1.2. O Recurso Computacional deverá ser solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, informando o Sistema Operacional associado a este item de Recurso Computacional;
 - 1.3. Do Recurso Computacional Virtual com Sistema Operacional Windows Server:
 - 1.3.1. O preço do serviço deve incluir o licenciamento do sistema operacional;
 - 1.3.2. A CONTRATADA deve oferecer como opções de instalação nos Recursos Computacionais Virtual contratados, as versões do sistema operacional para Servidores: Windows Server 2008 e superiores;
 - 1.4. Do Recurso Computacional Virtual com Sistema Operacional Windows Server com MySQL:
 - 1.4.1. O preço do serviço deve incluir o licenciamento do sistema operacional e do banco de dados MySQL;
 - 1.4.2. A CONTRATADA deve oferecer como opções de instalação nos Recursos Computacionais Virtual contratados, as seguintes versões do sistema operacional para Servidores: Windows Server 2008 e superiores;
 - 1.4.3. A CONTRATADA deve oferecer como opções de instalação nos Recursos Computacionais Virtual contratados o banco de dados MySql, a partir das suas 03 (três) últimas versões;
 - 1.5. Do Recurso Computacional Virtual com Sistema Operacional Linux Server:
 - 1.5.1. A CONTRATADA deve oferecer como opções de instalação nos Recursos Computacionais Virtual contratados, as versões do sistema operacional Ubuntu 1.6x e superiores;
 - 1.5.2. O Recurso Computacional Virtual, quando instanciado, deve contar com gerenciamento do sistema operacional onde deve contemplar no mínimo:
 - 1.5.2.1. Aplicação de atualizações e correções de segurança (patches);
 - 1.5.2.2. Suporte técnico para instalação e configuração de software;
 - 1.5.2.3. Suporte técnico para instalação e configuração de funcionalidades (features) do

sistema operacional;

- 1.5.2.4. Configuração de firewall;
- 1.5.2.5. Instalação de certificado SSL.
- 1.6. Serviço de armazenamento de blocos (SSD):
- 1.7. Serviço para utilização de volume de armazenamento block-level.
- 1.8. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo Sistema Operacional como um dispositivo físico e local.
- 1.9. Deverá ser baseado em discos de estado sólido (SSD).
- 1.10. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pelo próprio provedor ou pela CONTRATANTE.
- 1.11. Serviço de armazenamento de blocos (HDD):
 - 1.11.1. Serviço para utilização de volume de armazenamento block-level.
 - 1.11.2. Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local.
 - 1.11.3. Deverá ser baseado em discos magnéticos (HDD).
 - 1.11.4. Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pelo próprio provedor ou pela CONTRATANTE.
- 1.12. Tráfego de saída da rede:
 - 1.12.1. Serviço de transmissão de dados de saída da rede.
 - 1.12.2. Nenhum tráfego de entrada para a rede será cobrado.
- 1.13. Serviço de balanceamento de carga:
 - 1.13.1. Serviço para utilização de balanceador de carga, que distribuirá o tráfego de entrada para as máquinas virtuais.
 - 1.13.2. Deverá ser escalável, de maneira a crescer ou diminuir seu poder de processamento, em função do fluxo de dados que por ele trafegar.
 - 1.13.3. Deverá possibilitar a utilização de HTTP, HTTPS e TCP para efetuar o balanceamento de carga, bem como a realização de health check nas máquinas virtuais por meio dos mesmos protocolos.
 - 1.13.4. Deverá permitir uso de serviço de fidelização por cookies (sticky session).
- 1.14. Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego:
 - 1.14.1. Serviço para controlar a distribuição do tráfego do usuário para pontos de extremidade da aplicação;
 - 1.14.2. Deverá fornecer failover automático quando um ponto de extremidade ficar inativo;
 - 1.14.3. Deverá permitir a melhora da capacidade de resposta do aplicativo direcionando o tráfego para o ponto de extremidade com a menor latência de rede para o cliente;
 - 1.14.4. Deverá permitir operações de manutenção planejada nas aplicações sem tempo de inatividade;
 - 1.14.5. Deverá suportar o tráfego para pontos de extremidade externos de outras nuvens, habilitando seu uso com implantações locais, inclusive de nuvem híbrida.
- 1.15. Serviço de DNS – Hospedagem de zonas:
 - 1.15.1. O Serviço consiste em um espaço de gerenciamento no qual é possível criar, editar, alterar e excluir entradas no DNS. Cada zona DNS representa um limite de autoridade sujeito à gestão por determinadas entidades.
- 1.16. Serviço de VPN:
 - 1.16.1. Serviço para uso de Rede Privada Virtual (Virtual Private Network – VPN);

- 1.16.2. O serviço será contratado usando a métrica de GB trafegado por mês;
- 1.16.3. Somente o tráfego de saída será contabilizado para cobrança do serviço;
- 1.16.4. O tráfego de dados através da conexão deve ser por túnel VPN utilizando o protocolo IPSec;
- 1.16.5. A taxa de transferência mínima na conexão VPN deve ser de 100 Mbps, podendo, entretanto, ser inferior quando limitada pela capacidade da conexão (link de dados) da CONTRATANTE.
- 1.17. Serviço de Web Application Firewall (WAF):
 - 1.17.1. Serviço para fornecer proteção centralizada dos aplicativos Web, contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
 - 1.17.2. O serviço será remunerado por instâncias mensais;
 - 1.17.3. Deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo;
 - 1.17.4. Deverá fornecer monitoramento das aplicações Web contra-ataques usando um log em tempo real;
 - 1.17.5. Deverá permitir personalização de regras e grupos de regras, a fim de atender as necessidades das aplicações e eliminar falsos positivos.
- 1.18. Serviço de Backup: já incluso nos Recursos Computacionais Virtual
 - 1.18.1. Serviço para fornecer backup (ou proteção) e restauração de dados na nuvem;
 - 1.18.2. Deverá alocar e gerenciar automaticamente o armazenamento de backup;
 - 1.18.3. Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
 - 1.18.4. Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados;
 - 1.18.5. Deverá permitir retenção dos backups, por prazo superior a 5 anos;
 - 1.18.6. Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore;
 - 1.18.7. Deverá fornecer sistema de alertas para falhas no processo de backup, ou consistência dos arquivos.
- 1.19. Serviço de armazenamento de backup: já incluso nos Recursos Computacionais Virtual
 - 1.19.1. Serviço com possibilidade de armazenamento heterogêneo, local ou em nuvem, de cópias de segurança;
 - 1.19.2. O serviço de armazenamento de Backup em nuvem, deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento;
 - 1.19.3. Deverá permitir retenção de dados por período indeterminado;
 - 1.19.4. Deverá permitir a criptografia dos dados.
- 1.20. Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por usuário: já incluso nos Recursos Computacionais Virtual
 - 1.20.1. Serviço para fornecer uma identidade comum para acesso aos recursos na nuvem;
 - 1.20.2. Deverá sincronizar o serviço de diretório local com o serviço de diretório da nuvem.
 - 1.20.3. Deverá garantir que as informações de identidade dos usuários e grupos locais correspondam às da nuvem;
 - 1.20.4. Deverá permitir aos usuários alterarem e redefinir suas senhas na nuvem e ter sua política de senha local aplicada;
 - 1.20.5. Deverá permitir a escolha de quais objetos serão sincronizados.

ANEXO IX
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	LICENÇAS / ATIVIDADES	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote I da tabela 3 do Termo de Referência. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.	LICENÇA	15	12		
		Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote II da tabela 3 do Termo de Referência. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.		4			
		Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de		2			

	<p>baixa codificação conforme especificação do Pacote III da tabela 3 do Termo de Referência. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.</p>					
	<p>Serviços de licenciamento SaaS da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação conforme especificação do Pacote IV da tabela 3 do Termo de Referência. Contempla os serviços de gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma.</p>		2			
2	<p>Serviços de hospedagem em nuvem pública para plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, sistemas legados e novas aplicações desenvolvidas. Contempla os serviços de gestão e monitoramento da infraestrutura em nuvem.</p>	USN	324.000			

3	Atendimento de Service Desk - Nível 1 (Remoto)	UST	271.500		
4	Atendimento de Service Desk - Nível 2 (Presencial)				
5	Administração, manutenção e suporte de infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), incluindo monitoramento e sustentação. Atendimento Híbrido.				
6	Desenvolvimento de projetos ágeis com uso da plataforma Low Code (ciclo completo)				
7	Desenvolvimento de projetos ágeis sem uso da plataforma Low Code (ciclo completo), nas linguagens Java, PHP e Python.				
8	Serviços de suporte / manutenção de sistemas em 1o, 2º e 3º nível com uso da plataforma Low Code.				
9	Serviços de suporte / manutenção de sistemas (novos e legados) em 1o, 2º e 3º nível sem uso da plataforma Low Code nas linguagens Java, PHP e Python.				

10	Serviços de treinamento nas novas aplicações desenvolvidas e entregues					
11	Serviços de operação assistida nas novas aplicações desenvolvidas e entregues					
<u>12</u>	Serviços especializados em negócios estratégicos - consultoria (Gestão, Low Code, Análise de Dados, Metodologia Ágil, Processos, Segurança, Infraestrutura, Automação)					
13	Serviços específicos de testes (unidade, funcional, integridade, desempenho, smoke test)					
14	Alocação de profissionais especializados (Arquitetura, Infraestrutura, Segurança, Gestão, Processos, Análise de Dados, Automação)					
VALOR TOTAL						

<<local>> _____ de _____ de 2024.

NOME / RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Critérios de Avaliação das propostas

- 2.1. Quando do envio da proposta de preços – previsto no RITO DO PROCEDIMENTO E DA CONTRATAÇÃO), a licitante deverá incluir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, conforme minuta que consta no ANEXO VI – MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO.
- 2.2. A LICITANTE deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas etc., deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 2.3. As propostas serão avaliadas em função do preço global.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º- Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

<<local>> _____ de _____ de 2024.

NOME / RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o no, residente à rua, no como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

<<local>> _____ de _____ de 2024.

NOME / RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (Lei Complementar no 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:
que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

<<Nome do Município>> _____ de _____ de 2024.

NOME / RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento ao art. 4o, VII, da Lei nº 10.520/02, e em face do quanto disposto no art. 7º do mesmo diploma, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

<<local>> _____ de _____ de 2024.

NOME / RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XIV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N° xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, n° 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob n° 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n° xxx/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Edital;
 - 1.2.2. O Termo de Referência;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos definido no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Conforme definido no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

ANEXO XV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ARP**.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da **ARP** da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à **ARP**.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à **ARP** gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A **ARP** de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ARP** tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ARP** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta **ARP** (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo xxxxxxxx

CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

Fornecedor

ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico N° XXX/2024

Processo Administrativo N° XXX/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei n° 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, XX de XXX de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico N° XXX/2024
Processo Administrativo N° XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° **XXXXXX** e do CPF n° **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: () _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO XIX

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX

RG Nº: XXXXXX

CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

Assinatura digital do Representante Legal)